



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023,
Segunda-Feira.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	NEUZELI FUZA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	LUANA ALENCAR INÁCIO FERREIRA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	CHIRLEI DAIANE DA SILVA <small>SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA</small>
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	KAMILA DE CARVALHO DOURADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	SUSAN MEIRE MORETTE BINHA
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	WENDER DE FRANÇA DIAS
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	PAULO JOSÉ CORREIA
DIRETOR CODER	VINICIUS AMOROSO
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	RAQUEL DE FARIA GIANELLI <small>RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO</small>

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL EMERGENCIAL Nº 001/2023 – LEI PAULO GUSTAVO

PROPOSTAS PARA PROJETOS AUDIOVISUAL

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT, torna público, para o conhecimento dos interessados o **Edital Emergencial Nº 001/2023**, onde serão premiadas **120 (cento e vinte)** propostas de projetos de artistas do segmento do setor de audiovisual. A proposta atende a **LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022**, denominada Lei Paulo Gustavo, que foi criada com o intuito de promover ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais brasileiros durante o período de pandemia do Covid-19. **Valor destinado a esse edital é de R\$ 1.000.065,01** (Um milhão e sessenta e cinco reais e um centavo).

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1 O presente edital possui valor total de R\$ **1.000.065,01** (Um milhão e sessenta e cinco reais e um centavo), distribuídos da seguinte forma:

- Até **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou documentários, será selecionado 20 projetos nesse segmento com produções acima de 10min.
- Até **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para apoio a desenvolvimento de videoclipe, experimental, streaming e desenvolvimento de roteiro, será selecionado 99 projetos nesses segmentos produções acima de 3min.
- Até **R\$ 5.065,01 (cinco mil e sessenta e cinco reais e um centavo)** para apoio a desenvolvimento de videoclipe, experimental, streaming e desenvolvimento de roteiro, será selecionado 01 projetos nesse segmento produções acima de 3min.

Item	Modalidade	Descrição	Valor unid.	Projetos Total	Total	Edital
01	Curtas metragem e Documentários	Produções acima de 10 min	R\$25.000,00	20	R\$500.000,00	001/2 023
02	Videoclipe, Experimental, streaming,	Produções audiovisuais entre 3 a 10 min	R\$5.000,00	99	R\$495.000,00	001/2 023
03	Videoclipe, Experimental, streaming,	Produções audiovisuais entre 3 a 15 min	R\$5.065,01	01	R\$5.065,01	001/2 023



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

2.DESCRICÃO DAS CATEGORIAS

2.1 Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe

2.2 Produção de curtas-metragens: Para este edital devem promover o intercâmbio cultural, estimular a produção audiovisual, a formação de público e proporcionar visibilidade a filmes, animações e outras produções. É importante valorizar a realidade regional e local. Refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com produções acima de 10 minutos, de ficção, animação etc.

2.3 Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

2.4 Produção de Documentários: O video documentário devem promover o intercâmbio cultural, estimular a produção audiovisual, a formação de público e proporcionar visibilidade a filmes, documentários e outras produções. É importante valorizar a história de nossa cidade. Documentário se caracteriza por apresentar determinado acontecimento ou fato, mostrando a realidade de maneira mais ampla e pela sua extensão interpretativa. Com produções acima de 10 minutos.

2.5 Produção de videoclipes, Experimental, Streaming: Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de artistas locais com duração de 3 a 10 minutos. O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da **Lei Complementar nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO**, atendendo o seu inciso I do art. 6º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município.

3.2 O presente Edital está atrelado às seguintes Metas do **Plano de Ação 30882120230002-011173**, aprovado pelo Ministério da Cultura:

a) M1 – Art 6º Inciso I – Apoio a Produções Audiovisuais;

3.3 Considerando que os setores Culturais estão entre os maisprejudicados pela pandemia da COVID-19.

3.4 Considerando que a produção audiovisual foi fortemente impactada devido às restrições e os protocolos de segurança sanitária, influenciando drasticamente nos orçamentos e nas formas de produção.

3.5 Considerando a retomada do setor após adaptação para o retorno das produções e com o aquecimento do mercado audiovisual devido às medidas de isolamento social, torna-se imprescindível o fomento do audiovisual por meio deste Edital, promovendo a produção de produtos para a sociedade e o fomento a geração de emprego e renda em diversos setores da cultura que se alinham com o setor audiovisual.

3.6 A presente Seleção Pública terá como princípios, objetivos e responsabilidades aqueles previstos na **LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022** de Cultura, assim como o **LEI Nº7.867 DE 30 DE SETEMBRO DE 2023 – INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

3.7 **Princípios:** liberdade de expressão, criação e fruição; diversidade cultural; respeito aos direitos humanos; direito de todos à arte e à cultura; direito à informação, à comunicação e à crítica cultural; direito à memória e às tradições; e valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável.

3.8 **Objetivos:** Fortalecer e ampliar os mecanismos de financiamentos públicos da cultura no Município; fortalecer e descentralizar as políticas públicas de cultura, atingindo todas as regiões; preservar e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial; valorizar e difundir a diversidade étnica e cultural; ampliar e fortalecer programas que promovam os setores e segmentos culturais e os 70 anos de Rondonópolis.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

3.9 **Responsabilidades:** fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais, prêmios e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da Lei.

3.10 O (A) proponente não poderá alegar, sob hipótese alguma, o desconhecimento do Edital, seus anexos, Editais Complementares e posteriores retificações.

3.11 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.12 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da capital do Estado de Mato Grosso.

3.13 Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e na página da Secretaria de Cultura.

4. DO OBJETO:

4.1. O presente edital visa estabelecer os procedimentos para o pagamento do benefício emergencial para projetos, ligados ao **SETOR AUDIOVISUAL**, contemplando produções que promovam a difusão de produtos do audiovisual de diversos gêneros, linguagem e formatos, realização de festival de cinema e outros, em conformidade com o art. 6º da **LEI PAULO GUSTAVO**.

4.2. Para participação no Edital, poderão habilitar-se como proponentes somente pessoas físicas e jurídicas com comprovada atuação na área artística relacionada ao objeto do Edital e domiciliadas no município de Rondonópolis.

4.3. Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta nesse edital.

4.4. Não poderão apresentar propostas:

a) O Prefeito, o vice-prefeito, os vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e ou vinculados à Secretaria Municipal de Cultura;

b) Empreendedor de projeto cultural anteriormente com convênio ou qualquer outro mecanismo de incentivo a cultura junto a Secretaria Municipal de Cultura que **NÃO TENHA PRESTADO CONTAS** de projetos ou que possua prestação de contas indeferida e não as tenha regularizado até a data de encerramento das inscrições previstas no presente Edital.

c) O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.4 a).

d) Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.4 a).

e) Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

f) Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

g) Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e

h) Pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes e, no caso desta última, que tenha sócio ou dirigente em débito com o Estado ou Município.

5. COTAS (COTAS PREVISTAS NO DECRETO 11.525/2023)



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

Paragrafo único: As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo I**.

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Curtas metragem e Documentários	11	5	4	20	R\$ 25.000,00	R\$500.000,00
Videoclipe, Experimental, streaming,	57	25	18	99	R\$ 5.000,00	R\$495.000,00
Produções audiovisuais entre 3 a 15 min	0	0	0	01	R\$ 5.065,01	R\$ 5.065,01



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

6. DO CRONOGRAMA:

6.1. Inscrições: das 10h (dez horas) do dia 16 de Outubro de 2023, às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Mato Grosso ao dia 31 de Outubro de 2023, através de ficha de inscrição e formulário: https://docs.google.com/forms/d/1x0BdML-yqdB4l3HD2AnjvK7u6OXt_LJEhcDazrP2-YQ/edit

6.2. Divulgação das inscrições homologadas: 02 de Novembro de 2023, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>

6.3. Prazo para recursos: dia 03 a 04 de Novembro de 2023, através do endereço eletrônico secultrondonopolis@hotmail.com

6.4. Divulgação do resultado dos recursos: 06 de Novembro de 2023, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>

6.5. Período de seleção das propostas: 07 a 11 de Novembro 2023.

6.6. Resultado final propostas premiadas e suplentes: 14 de Novembro 2023, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>

6.7. Entrega da documentação complementar para recebimento do recurso: de 14 de Novembro a 17 de Novembro de 2023, na Secretaria Municipal de Cultura localizada na Rua XV de novembro, 247, Casario – Centro – 78.700-030 Rondonópolis.

6.8. Entrega da contrapartida: até 60 dias após o recebimento do recurso, Todas contrapartidas devera ser agendada e comunicada a Secretaria Municipal de Cultura localizada na Rua XV de novembro, 247, Casario – Centro – 78.700-030 Rondonópolis.

6.9. Prestação de Contas: Até 60 dias após o recebimento do recurso

Publicação do Edital	16/10/2023
Período de inscrições	Até 31/10/2023
Inscrições homologadas	02/11/2023
Prazo para recursos	03 a 04/11/2023
Resultado dos recursos	06/11/2023
Seleção das propostas	07 a 11/11/2023
Resultado final	14/11/2023
Entrega da documentação complementar	14/11 a 17/11/2023
Entrega da Contrapartida	Até 60 dias após o recebimento do recurso
Prestação de Contas	Até 60 dias após o recebimento do recurso



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

7. DO PROPONENTE:

7.1. Somente poderão concorrer neste Edital de pessoas físicas e jurídicas por número de CPF ou CNPJ, que exerçam atividades remuneradas no setor de audiovisual, há pelo menos 2 (dois) anos e que seja participante do mapeamento cultural da cadeia artística do município, e que estejam domiciliadas no Município de Rondonópolis, doravante denominadas **PROPONENTE**;

7.2. Será aceita somente **UMA PROPOSTA** por número de CPF e CNPJ. Em caso de existência de mais de uma proposta encaminhada, será considerada apenas a última inscrição realizada para fins de homologação;

7.3. O proponente deverá atender os seguintes requisitos:

7.3.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) residente e domiciliado no Brasil e comprovar residir no Município de Rondonópolis há, no mínimo, 2 dois anos;

7.3.2. Ser idôneo(a);

7.3.3. Possuir experiência condizente com a proposta apresentada e currículo de atividades no setor de audiovisual, com atuação nos últimos 2 dois anos. Será obrigatório o preenchimento do item currículo no formulário on-line de inscrição;

7.4 É vedada a participação de servidores(as) públicos(as) municipais, estaduais e federais, bem como de aposentados(as) ou pensionistas;

7.4.1. É vedada a participação neste certame de parentes em linha reta, colateral e por afinidade, em primeiro e segundo grau, de servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura, e participação de servidores ocupantes de cargo comissionado também na Câmara de Vereadores de Rondonópolis, por força do decreto Municipal.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS:

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme o edital.



9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I – adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II – utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III – medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV – contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V – oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I – for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 120 dias após o recebimento do recurso.

10.3. A contrapartida do selecionado deste processo será a produção do material e a execução em espaços públicos de acesso gratuito.

10.4. A não execução da ação ou contrapartida selecionada, conforme estipulado no item 10, acarretará na inclusão do proponente no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Município de Rondonópolis, não podendo este celebrar contratos futuros com a administração pública, seja municipal, estadual ou federal, enquanto não for regularizada a situação.

11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

11.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

11.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

11.3 A análise dos projetos culturais será realizada por uma comissão de seleção formada por 7 pessoas: PARECERISTAS EXTERNOS, MEMBROS DO CONSELHO, SERVIDORES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE.

11.4 A Comissão de Seleção será coordenada por um membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

11.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.7 Para esta seleção será considerado os critérios de pontuação estabelecidos no item 14.4 nesse edital.

11.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS**.

11.9 Os recursos de que tratam o item 11.8 deverão ser apresentados no prazo de PRAZO MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

11.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no diário oficial do município.

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

12.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

13. DA INSCRIÇÃO:

13.1. A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETOS, como pessoas físicas e pessoas jurídicas que comprovem atuação nas áreas do Edital proposto, bem como comprovar sede ou domicílio no Município de Rondonópolis, acesse o link para inscrição online no https://docs.google.com/forms/d/1x0BdML-yqdB4l3HD2AnjvK7u6OXt_LJEhcDazrP2-YQ/edit , Para acessar os Formulários Google Online é necessário estar conectado por meio de usuário e senha vinculados à plataforma Google.

13.2 **O PROPONENTE** deve estar obrigatoriamente cadastrado no mapeamento da Secretaria de Cultura até o final da data desse edital, encontrados no endereço

<https://docs.google.com/forms/d/1msoLuUO3ixFmwZRcKeMivyGzTdA5j1wAkXyxXMz-xaA/edit> , com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

13.3 Todos os documentos de inscrição de PROJETOS devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

13.4 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

13.5 Cada PROPONENTE poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta de PROJETO.

13.6 As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

13.7 Não serão permitidas alterações no PROJETO inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

13.8 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

13.9 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

13.10 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

13.11. O proponente deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos digitalizados e organizados em um único arquivo em formato PDF:

13.12. Proposta de plano de trabalho projeto e título que se embase dentro do audiovisual;

13.13. Portfólio contendo relato das principais atividades desenvolvidas pelo artista (fotografias, clipping contendo reportagens, matérias, links, imagens, etc que comprove que é artista), acompanhado de datas, locais, revistas, entre outros materiais que o Proponente julgar necessários, com máximo de 10 (dez) páginas;

13.14. Em caso de seleção, o premiado deverá apresentar de forma digital, em até 10 (dez) dias, a partir de comunicação oficial, através do e-mail da secretaria secultrondonopolis@hotmail.com os seguintes documentos:

13.15 PESSOA FÍSICA (Documentos obrigatórios que deverão ser anexados na plataforma online):

a). Plano de Trabalho/Projeto;

b) Cópia de RG ou documento oficial com foto – frente e verso;

c). Cópia de CPF – frente (e verso, se houver) ;

d). Comprovante atual de Endereço em Rondonópolis/MT. Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital. A data deve aparecer no documento de maneira explícita. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas;

e). Planilha de Orçamento – preenchida, com valor total da categoria e segmento que está concorrendo, conforme previsto nesse edital “Tabela de Distribuição Financeira” conforme **Anexo**;

f). Planilha de Cronograma de Execução – preenchida, conforme **Anexo**;

g). Planilha de Equipe de todos os envolvidos diretamente no projeto – preenchida, Conforme **Anexo**;

h). Currículo / Portfólio do proponente e membros listados na Planilha de Equipe. Conforme **Anexo**;

i). Declaração de Endereço em Rondonópolis/MT (se for necessário), Conforme **Anexo**;

j). Auto Declaração de Endereço em Rondonópolis/MT (se for necessário), Conforme **Anexo**; (Nos casos de proponentes pessoas físicas circenses, comunidades ciganas, povos indígenas, comunidades quilombolas, imigrantes e/ou refugiados, poderão utilizar a Auto Declaração de Endereço (Anexo) para indicar o endereço de correspondência, de residência e/ou de domicílio em Mato Grosso no momento da inscrição, e formalização, de acordo com o Art. 72 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), e não sendo necessária a comprovação no ato da inscrição e na execução das ações propostas);

J. Declaração de Pessoa Com Deficiência (se for necessário), Conforme **Anexo**;

K. Declaração de Pertencimento - Pessoa Física (se for necessário), Conforme **Anexo**;

13.22 Documentações Complementares: entrega das seguintes declarações e certidões, devidamente assinadas, podendo ser considerada a assinatura digital:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

- a). Declaração de não-inidoneidade **Anexo**;
- b). Declaração negativa de doação eleitoral **Anexo**;
- c). Declaração de liberação de uso de imagens, direitos autorais e conexos **Anexo**;
- d). Declaração de não possuir vínculos empregatícios e familiares **Anexo**;
- e). Termo de Compromisso **Anexo**.
- f). Termo de execução cultural **Anexo**;
- g). Certidão negativa Fazenda Municipal -
http://www.rondonopolis.mt.gov.br/tributario_rondonopolis/servlet/portal_serv_servico?12,53
- h). Certidão negativa Fazenda Nacional - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- i). Certidão negativa Fazenda Estadual - <https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60>
- j). Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
<http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.23 PESSOA JURÍDICA sem fins lucrativos (Organizações da Sociedade Civil): (Documentos obrigatórios que deverão ser anexados na plataforma online):

- A. Cópia do Estatuto Social - criação;
- B. Cópia da Última atualização do Estatuto Social (se houver);
- C. Cópia da Ata da Eleição e Posse - diretoria atual;
- D. Cópia de RG ou documento oficial com foto - frente e verso, de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente;
- E. Cópia de CPF - frente (e verso, se houver), de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente;
- F. Comprovante de vínculo do Associado e/ou Representado com a Entidade proponente, nos casos de projetos de artistas, grupos, coletivos associados inscritas por esta;
- G. Comprovante atual de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ). Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital;
- H. Comprovante atual de Endereço em Rondonópolis/MT. Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital. A data deve aparecer no documento de maneira explícita. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas. Na ausência deste documento será aceito o Comprovante atual de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital;

I. Planilha de Orçamento – preenchida, com valor total da categoria e segmento que **está** concorrendo, conforme previsto na “Tabela de Distribuição Financeira”;

J. Planilha de Cronograma de Execução - preenchida;

K. Planilha de Equipe de todos os envolvidos diretamente no projeto - preenchida;

L. Currículo / Portfólio do proponente e membros listados na Planilha de Equipe;

M. Declaração de Pessoa Com Deficiência (se for necessário);

N. Certidão negativa Fazenda Nacional -

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

O. Certidão negativa Fazenda Estadual - <https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60>

P. Certidão negativa Fazenda Municipal -

http://www.rondonopolis.mt.gov.br/tributario_rondonopolis/servlet/portal_serv_servico?12,53

Q. Certidão negativa de débitos trabalhistas – <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

13.16 PESSOAS JURÍDICAS com fins lucrativos: (Documentos obrigatórios que deverão ser anexados na plataforma online):

A. Cópia de documento de abertura ou constituição de Pessoa Jurídica, podendo ser:

I. Registro Comercial;

II. Requerimento de Empresário;

III. Certificado da Condição do Microempreendedor Individual;

IV. Ato Constitutivo;

V. Estatuto Social;

VI. Contrato Social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e se for o caso, acompanhados da última alteração ou consolidação respectiva;

VII. Contrato Social em vigor, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, e se for o caso, acompanhados da última alteração ou consolidação respectiva;

VIII. ou, outro documento equivalente em certificação de existência e finalidade empresarial.

B. Cópia da Última atualização do Estatuto Social, Contrato Social ou outro documento equivalente.

C. Cópia de RG ou documento oficial com foto - frente e verso, de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente;

D. Cópia de CPF - frente (e verso, se houver), de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

E. Comprovante de vínculo do Representado com a Entidade proponente, nos casos de projetos de artistas, grupos, coletivos ou associados inscritos por esta;

F. Comprovante atual de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ). Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital;

G. Comprovante atual de Endereço em Rondonópolis/MT. Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital. A data deve aparecer no documento de maneira explícita. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas. Na ausência deste documento será aceito o Comprovante atual de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ). Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital;

H. Planilha de Orçamento - preenchida, com valor total da categoria e segmento que está concorrendo, conforme previsto na “Tabela de Distribuição Financeira”;

I. Planilha de Cronograma de Execução - preenchida;

J. Planilha de Equipe de todos os envolvidos diretamente no projeto - preenchida;

K. Currículo / Portfólio do proponente e membros listados na Planilha de Equipe;

L. Declaração de Pessoa Com Deficiência (se for necessário);

M. Declaração de Pertencimento - Pessoa Jurídica (se for necessário);

N. Certidão Negativa de Falência e Concordata da Comarca do domicílio da pessoa jurídica;

O. Certidão Negativa de Débitos Municipais da Comarca de domicílio da pessoa jurídica e do(s) representante(s) legal(is);

P. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do Estado de Mato Grosso da pessoa jurídica e do(s) representante(s) legal(is);

Q. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

R. Certidão Negativa Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT;

S. Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS (Certidão Conjunta);

T. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - TST.

14. DO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO E SELEÇÃO:

14.1. A seleção das propostas no que se refere o presente Processo Seletivo ocorrerá em duas etapas, sendo:

1ª Etapa: Homologação

2ª Etapa: Seleção

14.2. A **HOMOLOGAÇÃO**, dar-se-á mediante atendimento a todos os requisitos e à apresentação, em sua totalidade, dos documentos descritos acima, além da apresentação do formulário de inscrição respondido em completude.

14.3. Em virtude da não apresentação de um ou mais documento(s) exigido(s), ou ainda na ausência de qualquer um dos itens obrigatórios não preenchidos do formulário de inscrição, a Secretaria Municipal de Cultura inabilitará



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

a proposta e procederá a respectiva publicação no Diário Oficial de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial>, em data referida no cronograma estabelecido no Regulamento deste Processo Seletivo.

14.4. Caberá recurso administrativo, que deverá ser encaminhado por e-mail para A Secretaria Municipal de Cultura, no endereço eletrônico: secultrondonopolis@hotmail.com As datas para interposição de recurso são do **item 6.3”, por ser estar neste item 6.3 o detalhamento das datas para a interposição de recurso.**

14.5. Não caberá complementação, inclusão ou reapresentação dos documentos submetidos no ato da inscrição, e nem serão considerados os pedidos feitos fora do prazo e endereço eletrônicos indicados no presente Processo Seletivo.

14.6. A confirmação do recebimento do recurso será feita via e-mail pela Secretaria Municipal de Cultura, secultrondonopolis@hotmail.com

14.7. A segunda etapa, considerada **SELEÇÃO**, dar-se-á mediante a avaliação de mérito dos projetos considerados homologados e será realizada pela **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS**.

15. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

15.1. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS** avaliará o mérito, sendo atribuídas notas individuais a cada uma das propostas, considerando premiadas as com maior pontuação, além de atender por completo as exigências documentais especificadas neste Regulamento;

15.2. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS** atribuirá a cada proposta uma pontuação definida ao lado de cada critério citado abaixo, sendo a nota menor atribuída às propostas que menos se adequem aos objetivos desta premiação e a nota maior àquelas que melhor se adequem. Assim sucessivamente, proposta por proposta;

15.3. Serão selecionadas as propostas que somarem o maior número de pontos;

15.4. Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação de mérito da proposta e a comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural e histórico do Município de Rondonópolis/MT , A análise devera considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	20
C	Aspectos de integração na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica	10



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

	vulnerabilidade econômica/social.	
D	Coerência da planilha orçamentaria e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentaria, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajatória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

Parágrafo único: Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes negros e indígenas	5
J	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.**

14.5. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

14.6. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

14.7. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.

14.8. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

14.9. Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

III - A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

16. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

16.1. As propostas inscritas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação;

16.2. A pontuação máxima a ser obtida por cada projeto será de 100 (cem) pontos, e a mínima de 50 (cinquenta) pontos.

16.3. Os projetos que obtiverem pontuação abaixo de 50 (cinquenta) pontos, ou que zeraram nos itens “a”, “b”, “c”, “d” e “e” serão automaticamente DESCLASSIFICADOS.

16.3.1. Havendo empate será critério de desempate as propostas que obtiverem maior pontuação na somatória dos itens “a”, “b”, “c”, “d” e “e”. Se ainda houver empate será considerada vencedora a proposta que obtiver maior pontuação no item “d”, e se ainda permanecer empatadas será considerado o que obtiver maior pontuação no item “e”.

17. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

17.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o **Termo de Execução Cultural**, conforme **Anexo XV** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

17.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela secretaria municipal de cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

17.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

17.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

18. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

18.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.**

18.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

18.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

19.0 PRESTAÇÃO DE CONTAS:

19.1 O Relatório de Execução do Objeto deve conter fotos, releases, vídeos, listas de presenças, e demais documentos necessários a comprovar que a ação foi executada.

19.2 A não execução da ação ou contrapartida e da prestação de contas selecionada acarretará na inclusão do proponente no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Município de Rondonópolis, não podendo este celebrar contratos futuros com a administração pública, seja municipal, estadual ou federal, enquanto não for regularizada a situação.

Parágrafo único: Todos pagamentos efetuados estarão sujeitos a incidência de impostos no recebimento dos recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Informações e esclarecimentos: secultrondonopolis@hotmail.com ou pelo telefone: (66) 3411-5325 ou (66) 3411-5324.

20.2. Em caso de impugnação do presente Regulamento, será observado o disposto no art. 41 da Lei 8.666/93.

20.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, na forma do art. 41, § 1.o, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para término das apresentações das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail secultrondonopolis@hotmail.com.

20.4. A resposta às impugnações caberá ao Secretário Municipal da Cultura e deverá ser publicada até a data fixada para apresentação das propostas.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados de forma eletrônica, pelo e-mail: secultrondonopolis@hotmail.com ou entregue pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura localizada na Rua XV de Novembro, 247, Casario – Centro – 78.700-030 Rondonópolis.

20.6. Os esclarecimentos serão prestados pela equipe do Secretaria Municipal de Cultura.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20.8. As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente Regulamento poderão ser dirimidas pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante comunicação e justificativa por escrito, observada a legislação pertinente.

20.9. Fica eleito o foro do Município de Rondonópolis para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

20.1.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial de



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial>, e nas mídias sociais oficiais.

20.1.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site Diário Oficial de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial>

20.1.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: secultronopolis@hotmail.com

20.1.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da secretaria Municipal de Cultura;

20.1.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

20.1.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.1.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

20.1.8 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO 2 - CHECK LIST DE INSCRIÇÃO

ANEXO 3 - MODELO DE CURRÍCULO PORTFÓLIO

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

ANEXO 5 - AUTODECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE NÃO-INIDONEIDADE

ANEXO 8 - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

ANEXO 9 - Declarações vinculadas ao Direito Autoral

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS, FAMILIARES E RENDA

ANEXO 11- TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO 12 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO 13 - MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO

ANEXO 14 - MODELO DE PLANILHA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXO 15 - EQUIPE ENVOLVIDA DIRETAMENTE NO PROJETO

ANEXO 16 - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO - PESSOA FÍSICA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

ANEXO 17 - COTAS RACIAIS

ANEXO 18 - MODELO DE FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO 19 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PLÁGIO

ANEXO 20- DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR

ANEXO 21- DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

ANEXO 22- DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE

ANEXO 23 - CHECK LIST – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Pedro Augusto Carvalho de Araújo

Secretário Municipal de Cultura

(original assinado)

Rondonópolis/MT, 16 de Outubro de 2023.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

ANEXO -1

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2023/SECULT/MT – AUDIOVISUAL
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
CURTA METRAGEM – FICÇÃO, DOCUMENTÁRIO E ANIMAÇÃO**

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
TÍTULO DO PROJETO		
CATEGORIA	CURTA-METRAGEM	<input type="checkbox"/> Ficção
		<input type="checkbox"/> Documentário
		<input type="checkbox"/> Animação
2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA		
Nome Completo		
Endereço		
Município: Rondonópolis	UF:MT	CEP:
Telefone Fixo	Telefone Celular	Whatsapp da Instituição
Carteira de Identidade	Data de Emissão	Órgão Expedidor
CPF		
3- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA		
Instituição/Razão Social		
Pessoa Jurídica com fins lucrativos		
Pessoa Juridica sem fins lucrativos		
CNPJ		
Endereço		
Município	UF	CEP
Telefone Fixo	Telefone Celular	Whatsapp da Instituição
Nome do dirigente da instituição		
CPF		



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.**

Carteira de Identidade	Data de Emissão	Órgão Expedidor
Telefone Fixo do Dirigente da Instituição	Telefone Celular do Dirigente da Instituição	Whatsapp do Dirigente da Instituição
4 – INFORMAÇÕES PARA CRITÉRIOS SOCIAIS E ECONÔMICOS		
Proponentes pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, ciganos, ribeirinhos e/ou quilombolas?	<input type="checkbox"/> SIM Qual?	<input type="checkbox"/> NÃO
O proponente reside em Rondonópolis ?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
O dirigente da instituição proponente se identifica como mulher cis, mulheres ou homens trans, travestis e não-binários?	<input type="checkbox"/> SIM Qual?	<input type="checkbox"/> NÃO
O proponente reside em comunidade cigana, ribeirinha ou quilombola?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
5 – ASSINATURA		
Assinatura do proponente do projeto	Local e data	

DETALHES DA PROPOSTA

1. Sinopse

2. Argumento

3. Proposta de direção

(exclusivamente para ficção e animação)

4. Estrutura do documentário

(exclusivamente para documentário)

5. Carta de Motivação do Diretor

(exposição de motivos para a realização do projeto do ponto de vista pessoal)

6. Proposta de Obra Audiovisual

(apresentação da obra, incluindo tema, visão original, objetivos, tom, relevância e conceitounificador do projeto, se houver)

7. Perfil do Público-alvo do projeto

(identifique o público-alvo do projeto, incluindo referências etárias, culturais e sócio- econômicas dos possíveis espectadores da obra)



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.**

8. *Eleição dos objetos*

(descreva os personagens – reais e ficticiais – e objetos – produtos materiais e imateriais da ação humana, materiais de arquivo, manifestações da natureza, etc. – com os quais a equipe se relacionará para a realização da obra)

9. *Estratégias de abordagem*

(detalhamento dos procedimentos narrativos e estratégias de abordagem – entrevistas, reconstituições ficticiais, voz sobre imagem, efeito, etc. – através dos quais a equipe se relacionará com os objetos definidos para a realização da obra, incluindo possíveis referências a outras obras audiovisuais ou artísticas)

10. *Acordos e parcerias (se houver)*

(relacione as principais parcerias, convênios e acordos – nacionais e internacionais – efetivados para a realização do projeto, indicando valores, participações, objetivos, compromissos, etc.)

11. *Estratégia de distribuição*

(descreva a estratégia de distribuição e lançamento da obra, incluindo informações sobre a exploração dos diversos segmentos do mercado, territórios e prazos contratuais)

12. *Ações multi-plataforma e outras formas de difusão (se houver)*

(descreva as possibilidades de ação multi-plataforma e outras formas de difusão do projeto, que possibilitem maior acesso do público à obra audiovisual)

13. *Equipe Técnica*

(relação da equipe técnica confirmada para a realização da obra audiovisual. Indicar nome, função, principais realizações e resultados profissionais dos membros da equipe confirmados, se houver)

14. *Plano de Divulgação*

(detalhe como será realizada a divulgação de todas as etapas do projeto. Haverá assessoria de imprensa, material impresso, site, rede social, etc.)

15. *Informações adicionais (não obrigatório)*

(Esse é o local para você compartilhar informações adicionais que não foram solicitadas nos itens anteriores e que você entenda que seja importante informar para uma melhor avaliação do seu projeto).



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.**

16. Elenco

(Adicionar todas pessoas participantes).

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Para fins deste Edital, declaro:

- a) Estar em situação regular com a SECULT/MT, não me encontrar entre as vedações previstas no Edital e que o referido projeto se trata de argumento original.
- b) Estar ciente de todo o conteúdo do Edital compreendendo todos os seus anexos.
- c) Estou ciente de que não será permitido, em hipótese alguma, a troca do roteiro aprovado no projeto.
- d) Existem contratos ou pré-contratos que envolvam cessão de direitos patrimoniais, licenças de exploração comercial e adiantamentos de receita (pré-venda) da obra resultante do projeto desenvolvido?

() Sim () Não. Se sim, apresentar os documentos comprobatórios em anexo a esta declaração.

- e) Existem contratos ou pré-contratos e comprovantes de investimentos, patrocínios, doações, prêmios e outras formas de aporte para o desenvolvimento do projeto?

() Sim () Não. Se sim, apresentar os documentos comprobatórios em anexo a esta declaração

Por ser verdade, dato e firma na forma da lei. Rondonópolis/ MT, _____ de _____ de 20____.

Proponente
(nome do proponente)



ANEXO -2

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2023/SECULT/MT – AUDIOVISUAL
CHECK LIST DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO ONLINE

CURTA-METRAGEM: FICÇÃO, DOCUMENTÁRIO E ANIMAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALIDAÇÃO
	Formulário de Inscrição online contendo:	
1	Dados pessoais do proponente	
2	Sinopse	
3	Argumento	
4	Proposta de direção (para ficção e animação)	
5	Estrutura do documentário (exclusivamente para documentários)	
6	Carta de motivação do diretor	
6	Proposta de Obra Audiovisual	
7	Perfil do Público-alvo do projeto	
9	Eleição dos objetos	
10	Estratégias de abordagem	
11	Acordos e parcerias (se houver)	
12	Estratégia de distribuição	
13	Ações multi-plataforma e outras formas de difusão (se houver)	
14	Locações	
15	Elenco	
16	Equipe técnica	
17	Plano de divulgação	
18	Declarações	
VIDEOCLÍPE		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALIDAÇÃO
	Formulário de Inscrição contendo:	
1	Dados pessoais do proponente	
2	Argumento	
3	Proposta de direção	
4	Conceito visual	
5	Carta de motivação do diretor	
6	Proposta de Obra Audiovisual	
7	Perfil do Público-alvo do projeto	
8	Eleição dos objetos	
9	Estratégias de abordagem	
10	Acordos e parcerias (se houver)	
11	Estratégia de distribuição	
12	Ações multi-plataforma e outras formas de difusão (se houver)	
13	Elenco	
14	Equipe técnica	
15	Plano de divulgação	
16	Informações adicionais (se houver)	
17	Declarações	



ANEXO - 3

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2023/SECULT/MT – AUDIOVISUAL
MODELO DE CURRÍCULO / PORTFÓLIO

Nome Completo do(a) Produtor(a) Cultural ou Entidade	
Nome Artístico	
Nome Social	
Redes Sociais	
Tel. Celular Tel. Fixo WhatsApp	

BIOGRAFIA

- Breve texto de apresentação da sua formação e experiência profissional na área da cultura.

PORTFÓLIO

- Insira fotos, flyers, panfletos, cartazes de seus trabalhos em ordem cronológica de datas, com local e demais informações que considere importante.



ANEXO - 4

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2023/SECULT/MT – AUDIOVISUAL
DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____,
Documento de identidade _____ órgão exp. _____,
CPF _____, nacionalidade
_____, naturalidade _____, telefone
fixo () _____, telefone celular () _____, e-mail
_____. Na falta de documentos para comprovação de
residência, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e
domiciliado no endereço: _____
_____, município:
_____, estado: _____, CEP:
_____.

conforme descrito no documento de *(descrever o tipo de documento apresentado, seja fatura de energia elétrica, água, telefone, etc, conforme subitens 6.6.2.1. letra C, 6.2.2.2 letra H, 6.6.2.3 letra G)* _____, que foi emitido em *(indicar a data de emissão ou vencimento do documento, conforme subitens 6.6.2.1. letra C, 6.2.2.2 letra H, 6.6.2.3 letra G)* _____ e que está identificado em nome de *(indicar o nome do terceiro que é responsável pelo documento apresentado)* _____.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”; “Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

Observação:

Juntamente com essa DECLARAÇÃO é **obrigatório** o envio de um comprovante de residência com o mesmo endereço citado acima em nome de terceiros.

Assinatura do Requerente

Ratifico as informações prestadas pelo requerente e **DECLARO** que o requerente reside no endereço indicado nesta declaração, conforme o comprovante de endereço em meu nome.

Rondonópolis-MT, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do titular do comprovante de residência



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

ANEXO - 5

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2023/SECULT/MT – AUDIOVISUAL
AUTODECLARAÇÃO DE ENDEREÇO**

Eu, _____,
Documento de identidade _____ órgão exp. _____,
CPF _____, nacionalidade
_____, naturalidade _____, telefone
fixo () _____, telefone celular () _____, e-mail
_____. Na falta de documentos para comprovação de
residência, AUTODECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e
domiciliado _____ no _____ endereço:

_____.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”; “Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”.

Rondonópolis/MT, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Requerente



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2023/SECULT/MT – AUDIOVISUAL
DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Ao Edital de Seleção Pública,

Eu, _____,
inscrito no RG sob nº _____ Órgão Emissor _____ UF
_____, e CPF sob nº _____, data de
nascimento em ____/____/_____, **DECLARO** que sou Pessoa com
Deficiência, nos termos do Art. 2º da Lei nº 13.143 de 06 de Julho de 2015. E solícito a
minha participação neste Edital em concordância com os critérios assegurados à Pessoa
com Deficiência, conforme determinado no Edital.

Declaro, sobre a deficiência, buscando assegurar e promover, em condições de
igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com
deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania, que sou pessoa com a(s)
seguinte(s) deficiência(s):

Tipo de Deficiência	Grau ou Nível da Deficiência	Código - CID

Declaro, sobre o Edital, ser:

- () Inscrito(a) na condição de Proponente
() Participante na condição de membro da equipe de trabalho

Declaro, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento,
estando ciente das penalidades cabíveis, previstas no Art. 299 do Código Penal e de que
a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes sujeitam à penalidade
prevista no Edital.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.**

Sobre o Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal):

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Nestes termos, peço e aguardo deferimento.

Rondonópolis-MT, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

ANEXO - 7

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2023/SECULT/MT – AUDIOVISUAL
DECLARAÇÃO DE NÃO-INIDONEIDADE

Eu, _____, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis - MT, de ____/____/20__.

ASSINATURA



ANEXO - 8

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2023/SECULT/MT – AUDIOVISUAL

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

Eu, _____, na qualidade de representante legal, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da lei, que a Entidade _____ CNPJ da Entidade _____, não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015, conforme Lei Municipal nº 11.925, de 29 de setembro de 2015.

Rondonópolis, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO - 9

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2023/SECULT/MT – AUDIOVISUAL
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS

Declaro para os devidos fins que no projeto _____
_____ de minha autoria e aprovado para os
benefícios fiscais regulamentados no Edital do Mecenato Subsidiado do Programa de Apoio e
Incentivo à Cultura **NÃO HÁ DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS.**

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de
direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado.

Rondonópolis, ___/___/___.

Assinatura do Empreendedor do Projeto



ANEXO – 10

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2023/SECULT/MT – AUDIOVISUAL
DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS,
FAMILIARES E RENDA**

Eu, _____ (NOME
COMPLETO), CPF de nº _____, declaro, sob as penas da Lei, para
fins de participação no EDITAL 01/2023/SECULT/MT, que não possuo vínculo
empregatício com renda formal nos últimos 12 (doze) meses, não sou servidor (a)
público (a), aposentado (a) ou pensionista. Declaro que não possuo parentes em linha
reta, colateral e por afinidade, membros da comissão de seleção de projetos.

Rondonópolis, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura

Nome



ANEXO – 11

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2023/SECULT/MT – AUDIOVISUAL

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, abaixo
assinado(a), portador da cédula de identidade RG _____ e inscrito(a)
no CPF sob nº _____, proprietário do
estabelecimento _____, inscrito no CNPJ
sob o nº _____ ME COMPROMETO

_____.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e
jurídicos efeitos.

Rondonópolis – MT, ___/___/___.

ASSINATURA



ANEXO - 12

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2023/SECULT/MT – AUDIOVISUAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____/2023, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 SECULT –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO).

1. PARTES

1.1 Nome do AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO _____, portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____ resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata no **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2023/SECULT/MT – AUDIOVISUAL**, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO] _____, contemplado no conforme processo administrativo do edital.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ _____ ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO] _____, Agência [INDICAR AGÊNCIA] _____, Conta Corrente nº [INDICAR CONTA] _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da prefeitura municipal de Rondonópolis por meio da Secretaria Municipal de Cultura.

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações ao portal de Transparência Pública e Controle Interno do município por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 180 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo setor jurídico do município a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no edital.

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.**

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver ou devolver os objetos, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.**

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A comissão de Fiscalização realizara todo monitoramento dos projetos, por meio de relatórios entre outras medidas.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site eletrônico do diário oficial de Rondonópolis/MT.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de SECULT-ROO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Orgão:

PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Pelo Agente Cultural:



ANEXO – 13

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2023/SECULT/MT – AUDIOVISUAL
PLANILHA DE ORÇAMENTO

PLANILHA DE ORÇAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DE DESPESA	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRODUÇÃO EXECUTIVA (PROPONENTE)			R\$ 0,00	R\$ 0,00
2					
3					
TOTAL					R\$ 0,00



ANEXO – 14

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2023/SECULT/MT – AUDIOVISUAL
PLANILHA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
ETAPA 1			
	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
1.1			
1.2			
1.3			
ETAPA 2			
	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
2.1			
2.2			
ETAPA 3			
	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
3.1			
3.2			
3.3			



ANEXO - 15

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2023/SECULT/MT – AUDIOVISUAL
EQUIPE ENVOLVIDA DIRETAMENTE NO PROJETO

NOME COMPLETO DO(A) PRODUTOR(A) CULTURAL OU ENTIDADE	CPF / CNPJ	FUNÇÃO QUE VAI EXERCER NO PROJETO	MINI BIO	É PCD? (SIM / NÃO)
		PRODUÇÃO EXECUTIVA (PROPONENTE)		

SE HOUVER PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) NA EQUIPE DEVERÁ SER PREENCHIDO DO MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA INDIVIDUALMENTE, ASSINADO E DIGITALIZADO PARA SER ENVIADO NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE EM CAMPO ESPECÍFICO.

Assinatura



ANEXO – 16

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2023/SECULT/MT – AUDIOVISUAL
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO - PESSOA FÍSICA/JURIDICA**

Ao Edital de Seleção Pública,

Eu, _____, pessoa física, portador(a)
dos documentos de RG sob nº _____ Órgão Emissor _____
UF _____, e CPF/CNPJ sob nº _____, data de
nascimento em ____/____/_____, resido () e/ou pertença () à Comunidade
(populações tradicionais, ribeirinhas, indígenas, quilombolas, ciganas, imigrantes,
refugiados, pessoas trans (Trangêneros, Transexuais, Travestis e Não-Binarie), negras
e/ou de matrizes africanas) _____

_____ localizada, na Área Urbana () /
Área Rural (), no Município de
_____, no Estado de Mato Grosso,

DECLARO para os devidos fins de direito que sou membro reconhecido de
COMUNIDADE OU POVO TRADICIONAL e mantenho vínculos familiares,
econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade. Declaro a inteira
responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das
penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a
apresentação de informações falsas ou divergentes sujeitam à penalidade prevista no
Edital.

Sobre o Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940 (Código Penal):

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia
constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser
escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre
fato juridicamente relevante:

**Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e
reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Rondonópolis-MT, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Proponente

(Pessoa Física)



ANEXO – 17

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2023/SECULT/MT – AUDIOVISUAL
COTAS RACIAIS

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **EDITAL EMERGÊNCIAL Nº 001/2023 – LEI PAULO GUSTAVO PROPOSTAS PARA PROJETOS AUDIOVISUAL**, que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Rondonópolis-MT, ____ / ____ / ____.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO - 18

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2023/SECULT/MT – AUDIOVISUAL
FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Nome do Produtor Cultural ou Entidade (Proponente)	
CPF ou CNPJ	
Endereço	
E-mail	
Telefones	
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Nº do Termo	
Vigência do Termo	
Nº do Processo	
Objeto (Título)	
Valor	R\$
Edital de Seleção	01/2023/SECULT/MT – AUDIOVISUAL
RESUMO DA EXECUÇÃO	
Ações Executadas	
Principais Obstáculos	
Benefícios Alcançados	
Público Previsto	
Público Alcançado	

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
ETAPA 1			
	Descrição da Atividade	Data início	Data fim
1.1			
1.2			
ETAPA 2			



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

	Descrição da Atividade	Data início	Data fim
2.1			
2.2			
ETAPA 3			
	Descrição da Atividade	Data início	Data fim
3.1			
3.2			
ETAPA 4			
	Descrição da atividade	Data início	Data fim
4.1			
4.2			

EXECUÇÃO FINANCEIRA					
Valor do Termo			R\$		
Rendimento da aplicação financeira			R\$		
Saldo			R\$		
Descrição da despesa	Valor previsto	Valor gasto	Quem recebeu	Forma de Pagamento	Data de Pagamento
TOTAL	R\$	R\$			

Rondonópolis/MT, ____ de _____ de 20 ____.

NOME COMPLETO E ASSINATURA



ANEXO - 19

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2023/SECULT/MT – AUDIOVISUAL
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PLÁGIO OU AUTOPLÁGIO**

Declaro para os devidos fins que o projeto _____

_____, submetido no Edital Nº 01/2023 não constitui plágio ou autoplágio, total ou parcial, tal como definidos pela legislação de direitos autorais em vigor no Brasil, Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Declaro, ainda, estar ciente da possibilidade de desclassificação do projeto citado, da aplicação de sanções administrativas e judiciais, caso seja constatado qualquer forma de plágio ou autoplágio.

Local e data

Nome e assinatura (os mesmos da carteira de identidade)



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

ANEXO - 20

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2023/SECULT/MT –
AUDIOVISUALDECLARAÇÃO DE NÃO
EMPREGADOR**

Eu, proponente do Edital Nº **01/2023/SECULT/MT – AUDIOVISUAL**, Pessoa Jurídica, AUTODECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, que **NÃO SOU EMPREGADOR** e devido a isso não tenho cadastro no sistema do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS para emissão do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS através do site da Caixa Econômica Federal.

PROPONENTE - RAZÃO SOCIAL:

PROPONENTE - CNPJ:

PROPONENTE - NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:

PROPONENTE - CPF DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”; “Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”.

Rondonópolis-MT, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Proponente

Assinatura do(a) Representante Legal



ANEXO - 21

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2023/SECULT/MT – AUDIOVISUAL
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

É cônjuge ou companheiro (a), filho (a), nora, genro, enteado, neto(a) ou outro parente em até 3º (terceiro) grau, dos membros do Conselho Estadual de Cultura e/ou servidores da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, quer na qualidade de pessoa física, quer como jurídica na qual sejam sócios dirigentes;

NÃO

SIM. Se sim apontar todos quantos for, por:

Nome:

Cargo/Função:

Relação de Parentesco:

Local e Data:

Nome e assinatura:

Rondonópolis/MT, ____ de _____ de 20____.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Assinatura:



ANEXO - 23

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2023/SECULT/MT – AUDIOVISUAL

CHECK LIST – PRESTAÇÃO DE CONTAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
Nome da Instituição:		
CNPJ/CPF		
Nº do Termo		
Objeto		
Valor total		
	DOCUMENTOS	Fls.
1	Ofício de encaminhamento	
2	Check list (ANEXO do Edital)	
RELATÓRIOS		
3	Formulário de prestação de contas (ANEXO do Edital)	

EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO

Comprovantes da execução do objeto, na forma do Plano de Trabalho	
Imagens: produtos adquiridos, material de divulgação, relatório de divulgação em mídias eletrônicas, clipagem	
No caso de anúncio em revista, jornal ou catálogo – cópia de um exemplar de cada, bem como o pedido de inserção assinado pelas partes	
No caso de confecção de material promocional – um exemplar de cada um deles;	
Fotos Still das gravações	
Making Of	



EXECUÇÃO FINANCEIRA

Cópia das notas fiscais, com a indicação do número do Termo de Compromisso Especial	
Cópia dos comprovantes de transferências eletrônicas ou cheques	
Extrato da conta bancária que demonstre a execução realizada no período	
Extrato da conta bancária específica de todo o período de execução do convênio, da liberação da 1ª parcela à devolução do saldo, incluindo extrato da aplicação financeira, caso houver	
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela administração pública, incluindo da aplicação financeira, caso houver	
Cópia das Cotações de Preços	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.



REFEITURA DE
RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**EDITAL EMERGENCIAL Nº 002/2023 – LEI PAULO GUSTAVO
PROPOSTAS PARA PROJETOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESPAÇO
AUDIOVISUAL**

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT, torna público, para o conhecimento dos interessados o **Edital Emergencial Nº 002/2023**, onde serão contemplados 03 (três) projetos de apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como salas de cinemas de rua e de cinemas itinerantes, do segmento do setor de audiovisual. A proposta atende a **LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022**, denominada Lei Paulo Gustavo, que foi criada com o intuito de promover ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais brasileiros durante o período de pandemia do Covid-19. Valor destinado a esse edital é de **R\$ 228.591,68** (duzentos e vinte e oito mil e quinhentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos).

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1 O presente edital possui valor total de **R\$ 228.591,68** (duzentos e vinte e oito mil e quinhentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos).

1.2 Serão contemplados 02 (**dois**) projetos no valor de ate **R\$ 76.197,00 (Setenta e seis mil, cento e noventa e sete reais)** e 01 (um) projeto no valor de ate **R\$ 76.197,68 (Setenta e seis mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos)** de apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como salas de cinemas de rua e de cinemas itinerantes, do segmento do setor de audiovisual.

2.DESCRICÃO DAS CATEGORIAS DE MANUTENÇÃO, MELHORIAS E REFORMAS:

2.1 É FACULTADA a Visita Técnica para verificação das condições de execução da obra em questão, sendo que, ao optar por não a realizar, a proponente responsabiliza-se por cobrir às próprias custas TODAS e QUAISQUER eventualidades que advirem de condições que poderiam ter sido conhecidas em tal visita.

2.2 A Visita Técnica deverá ser devidamente agendada junto à Comissão responsável por selecionar os projetos e a equipe da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

2.3 Os proponentes poderão agendar a visita na Secretaria Municipal de Cultura, ate 10 dias após a proposta aprovada.

2.4 Não serão realizadas Visitas Técnicas sem que tenham sido previamente agendadas, bem como não serão expedidas declarações para visitas realizadas sem o acompanhamento técnico da comissão de avaliação de projetos e a equipe da Secretaria Municipal de Cultura.

2.5 Ao final da Visita Técnica a Secretaria Municipal de Cultura, emitirá Declaração, cientificando que a comissão visitou e tem pleno conhecimento do local e serviços a serem prestados, firmada pela aprovação da comissão e pelo Servidor que acompanhou a visita, que



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

deverá ser apresentada pela proponente toda documentação de Habilitação exigida nesse edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da **Lei Complementar nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO**, atendendo o seu inciso Art. 6º, inciso II

Apoio a salas de cinema, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município.

3.2 O presente Edital está atrelado às seguintes Metas do **Plano de Ação 30882120230002-011173**, aprovado pelo Ministério da Cultura:

a) M1 – Art 6º Inciso II– Apoio a salas de cinema Audiovisuais;

3.3 Considerando que os setores Culturais estão entre os mais prejudicados pela pandemia da COVID-19.

3.4 Considerando que a produção audiovisual foi fortemente impactada devido às restrições e os protocolos de segurança sanitária, influenciando drasticamente nos orçamentos e nas formas de produção.

3.5 Considerando a retomada do setor após adaptação para o retorno das produções e com o aquecimento do mercado audiovisual devido às medidas de isolamento social, torna-se imprescindível o fomento do audiovisual por meio deste Edital, promovendo a produção de produtos para a sociedade e o fomento a geração de emprego e renda em diversos setores da cultura que se alinham com o setor audiovisual.

3.6 A presente Seleção Pública terá como princípios, objetivos e responsabilidades aqueles previstos na **LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022** de Cultura, assim como o **LEI Nº 7.867 DE 30 DE SETEMBRO DE 2023 – INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

3.7 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da capital do Estado de Mato Grosso.

3.8 Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e na página da Secretaria de Cultura.

4. DO OBJETO:

4.1. O presente edital visa estabelecer os procedimentos para o reformas e manutenção de espaços referentes a salas de cinema do benefício emergencial para projetos, ligados ao **SETOR AUDIOVISUAL**, em conformidade com o art. 6º da **LEI PAULO GUSTAVO**.

4.2. Para participação no Edital, poderão habilitar-se como proponentes somente pessoas jurídicas com comprovada atuação na área artística relacionada ao objeto do Edital e domiciliadas no município de Rondonópolis.

4.3. Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta nesse edital.

4.4. Não poderão apresentar propostas:

a) O Prefeito, o vice-prefeito, os vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e ou vinculados à Secretaria Municipal de Cultura;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

- b) Empreendedor de projeto cultural anteriormente com convênio ou qualquer outro mecanismo de incentivo a cultura junto a Secretaria Municipal de Cultura que **NÃO TENHA PRESTADO CONTAS** de projetos ou que possua prestação de contas indeferida e não as tenha regularizado até a data de encerramento das inscrições previstas no presente Edital.
- c) O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.4 a).
- d) Proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.4 a).
- e) Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- f) Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- g) Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e
- h) Pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes e, no caso desta última, que tenha sócio ou dirigente em débito com o Estado ou Município.

5. DO CRONOGRAMA:

5.1. Inscrições: das 10h (dez horas) do dia **16 de Outubro de 2023**, às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Mato Grosso ao dia **31 de Outubro de 2023**, através de ficha de inscrição e formulário: https://docs.google.com/forms/d/1x0BdML-yqdB4I3HD2AnjvK7u6OXt_LJEhcDazrP2-YQ/edit

5.2. Divulgação das inscrições homologadas: 02 de Novembro de 2023, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>

5.3. Prazo para recursos: dia 03 a 04 de Novembro de 2023, através do endereço eletrônico secultrondonopolis@hotmail.com

5.4. Divulgação do resultado dos recursos: 06 de Novembro de 2023, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>

5.5. Período de seleção das propostas: 07 a 11 de Novembro 2023.

5.6. Resultado final propostas premiadas e suplentes: 14 de Novembro 2023, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>

5.7. Entrega da documentação complementar para recebimento do recurso: de 14 de Novembro a 17 de Novembro de 2023, na Secretaria Municipal de Cultura localizada na Rua XV de novembro, 247, Casario – Centro – 78.700-030 Rondonópolis.

5.8. Entrega da contrapartida: até 60 dias após o recebimento do recurso, Todas contrapartidas devera ser agendada e comunicada a Secretaria Municipal de Cultura localizada na Rua XV de novembro, 247, Casario – Centro – 78.700-030 Rondonópolis.

5.9. Prestação de Contas: Até 60 dias após o recebimento do recurso



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

Publicação do Edital	16/10/2023
Período de inscrições	Até 31/10/2023
Inscrições homologadas	02/11/2023
Prazo para recursos	03 a 04/11/2023
Resultado dos recursos	06/11/2023
Seleção das propostas	07 a 11/11/2023
Resultado final	14/11/2023
Entrega da documentação complementar	14/11 a 17/11/2023
Entrega da Contrapartida	Até 60 dias após o recebimento do recurso
Prestação de Contas	Até 60 dias após o recebimento do recurso

6. DO PROPONENTE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1. Somente poderão concorrer neste Edital de pessoas jurídicas por número de CNPJ, com registro comercial, que exerçam atividades remuneradas no setor de audiovisual, há pelo menos 2 (dois) anos e que seja participante do mapeamento cultural da cadeia artística do município, e que estejam domiciliadas no Município de Rondonópolis, doravante denominadas **PROPONENTE**;

6.2. Será aceita somente **UMA PROPOSTA** por número de CNPJ. Em caso de existência de mais de uma proposta encaminhada, será considerada apenas a última inscrição realizada para fins de homologação;

6.3 No caso de Microempresa Individual (MEI);

a). Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da proponente, expedidos a menos de 120 (cento e vinte) dias, onde se comprovará ou não o seu enquadramento como Microempresa (MEI e ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP). Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, consolidado ou com todas as alterações, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, também devidamente registrados;

b). Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1.) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.**

- b.2.) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (quando houverem) relativos à sede da proponente;
- b.3.) Prova de Regularidade quanto aos Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- b.4.) Prova de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b.5.) Prova de Regularidade quanto às Contribuições Previdenciárias (INSS);
- b.6.) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b.7.) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- b.8.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Estadual da sede da proponente;
- b.9.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Municipal da sede da proponente;
- b.10.) Declaração de que a proponente cumpre o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV deste Edital).

6.4 Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) residente e domiciliado no Brasil e comprovar residir no Município de Rondonópolis há, no mínimo, 2 dois anos;

6.4.1 Ser idôneo(a);

6.4.2. Possuir experiência condizente com a proposta apresentada e currículo de atividades no setor de audiovisual, com atuação nos últimos 2 dois anos. Será obrigatório o preenchimento do item currículo no formulário on-line de inscrição;

6.4.3 É vedada a participação de servidores(as) públicos(as) municipais, estaduais e federais, bem como de aposentados(as) ou pensionistas;

6.4.4 É vedada a participação neste certame de parentes em linha reta, colateral e por afinidade, em primeiro e segundo grau, de servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura, e participação de servidores ocupantes de cargo comissionado também na Câmara de Vereadores de Rondonópolis, por força da exigência contida na regulamentação municipal.

7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS:

7.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

7.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

7.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

7.4 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.**

7.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

7.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme o edital.

8. ACESSIBILIDADE

8.1 Os espaços devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.2 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

8.3 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 8.2 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I – for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

8.4 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

9. CONTRAPARTIDA

9.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida referente a reforma, manutenção a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições de projetos gratuitas dos conteúdos no espaço, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

9.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 120 dias após o recebimento do recurso.

9.3 A contrapartida do selecionado deste processo será a reforma, manutenção de espaços e salas de cinema.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

9.4. A não execução da ação ou contrapartida selecionada, acarretará na inclusão do proponente no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Município de Rondonópolis, não podendo este celebrar contratos futuros com a administração pública, seja municipal, estadual ou federal, enquanto não for regularizada a situação.

10. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

10.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

10.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

10.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por: Pareceristas, servidores públicos e mais quatro membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

10.4 A Comissão de Seleção será coordenada por um representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

10.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.7 Para esta seleção será considerado os critérios de pontuação estabelecidos nesse edital.

10.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS**.

10.9 Os recursos de que tratam o item 10.8 deverão ser apresentados no prazo de **PRAZO MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no diário oficial do município.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

11.1 Caso não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

11.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

12. DA INSCRIÇÃO:

12.1. A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETOS, como pessoas jurídicas que comprovem atuação nas áreas do Edital proposto, bem como comprovar sede ou domicílio no Município de Rondonópolis, inscrição online pelo link https://docs.google.com/forms/d/1_WSyirG_KFaMJhaD36Zqu3xKmnxO8mYbtyyO8QUUCsU/edit

12.2 **O PROPONENTE** deve estar obrigatoriamente cadastrado no mapeamento da Secretaria de Cultura até o final da data desse edital, encontrados no endereço

<https://docs.google.com/forms/d/1msoLuUO3ixFmwZRcKeMivyGzTdA5j1wAkXyxXMz-xaA/edit>, com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

12.3 Todos os documentos de inscrição de PROJETOS devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

12.4 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

12.5 Cada PROPONENTE poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta de PROJETO.

12.6 As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

12.7 Não serão permitidas alterações no PROJETO inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

12.8 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

12.9 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

12.10 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

12.11. O proponente deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos digitalizados e organizados em um único arquivo em formato PDF:

12.12. Proposta de plano de trabalho projeto e título que se embasa dentro das diretrizes no presente edital reformas, manutenção de salas de cinema oriundos do audiovisual;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

12.13. Portfólio contendo relato das principais atividades desenvolvidas pelo local espaço (fotografias, clipping contendo reportagens, matérias, links, imagens, etc que comprove que é artista), acompanhado de datas, locais, revistas, entre outros materiais que o Proponente julgar necessários, com máximo de 10 (dez) páginas;

12.14. Em caso de seleção, o premiado deverá apresentar de forma digital, em até 10 (dez) dias, a partir de comunicação oficial, através do e-mail da secretaria secultrondonopolis@hotmail.com os seguintes documentos:

12.15 PESSOA JURÍDICA sem fins lucrativos (Organizações da Sociedade Civil):

(Documentos obrigatórios que deverão ser anexados na plataforma online):

A. Cópia do Estatuto Social – criação;

B. Cópia da Última atualização do Estatuto Social (se houver);

C. Cópia da Ata da Eleição e Posse – diretoria atual;

D. Cópia de RG ou documento oficial com foto – frente e verso, de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente;

E. Cópia de CPF – frente (e verso, se houver), de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente;

F. Comprovante de vínculo do Associado e/ou Representado com a Entidade proponente, nos casos de projetos de artistas, grupos, coletivos associados inscritas por esta;

G. Comprovante atual de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ). Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital;

H. Comprovante atual de Endereço em Rondonópolis/MT. Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital. A data deve aparecer no documento de maneira explícita. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas. Na ausência deste documento será aceito o Comprovante atual de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ). Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital;

I. Planilha de Orçamento – preenchida, com valor total da categoria e segmento que **está** concorrendo, conforme previsto na “Tabela de Distribuição Financeira”;

J. Planilha de Cronograma de Execução – preenchida;

K. Planilha de Equipe de todos os envolvidos diretamente no projeto – preenchida;

L. Currículo / Portfólio do proponente e membros listados na Planilha de Equipe;

M. Declaração de Pessoa Com Deficiência (se for necessário);

N. Certidão negativa Fazenda Nacional -

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

O. Certidão negativa Fazenda Estadual -
<https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60>

P.Certidão negativa Fazenda Municipal -
http://www.rondonopolis.mt.gov.br/tributario_rondonopolis/servlet/portal_serv_servico?12,53

Q. Certidão negativa de débitos trabalhistas – <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

12.16 PESSOAS JURÍDICAS com fins lucrativos: (Documentos obrigatórios que deverão ser anexados na plataforma online):

A. Cópia de documento de abertura ou constituição de Pessoa Jurídica, podendo ser:

I. Registro Comercial;

II. Requerimento de Empresário;

III. Certificado da Condição do Microempreendedor Individual;

IV. Ato Constitutivo;

V. Estatuto Social;

VI. Contrato Social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e se for o caso, acompanhados da última alteração ou consolidação respectiva;

VII. Contrato Social em vigor, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, e se for o caso, acompanhados da última alteração ou consolidação respectiva;

VIII. ou, outro documento equivalente em certificação de existência e finalidade empresarial.

B. Cópia da Última atualização do Estatuto Social, Contrato Social ou outro documento equivalente.

C. Cópia de RG ou documento oficial com foto - frente e verso, de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente;

D. Cópia de CPF - frente (e verso, se houver), de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente;

E. Comprovante de vínculo do Representado com a Entidade proponente, nos casos de projetos de artistas, grupos, coletivos ou associados inscritos por esta;

F. Comprovante atual de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ). Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital;

G. Comprovante atual de Endereço em Rondonópolis/MT. Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital. A data deve aparecer no documento de maneira explícita. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas. Na ausência deste documento será aceito o Comprovante atual de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ). Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital;

H. Planilha de Orçamento - preenchida, com valor total da categoria e segmento que está concorrendo, conforme previsto na “Tabela de Distribuição Financeira”;

I. Planilha de Cronograma de Execução - preenchida;

J. Planilha de Equipe de todos os envolvidos diretamente no projeto - preenchida;

K. Currículo / Portfólio do proponente e membros listados na Planilha de Equipe;

L. Declaração de Pessoa Com Deficiência (se for necessário);

M. Declaração de Pertencimento - Pessoa Jurídica (se for necessário);

N. Certidão Negativa de Falência e Concordata da Comarca do domicílio da pessoa jurídica;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

O. Certidão Negativa de Débitos Municipais da Comarca de domicílio da pessoa jurídica e do(s) representante(s) legal(is);

P. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do Estado de Mato Grosso da pessoa jurídica e do(s) representante(s) legal(is);

Q. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

R. Certidão Negativa Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT;

S. Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS (Certidão Conjunta);

T. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - TST.

13. DO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO E SELEÇÃO:

13.1. A seleção das propostas no que se refere o presente Processo Seletivo ocorrerá em duas etapas, sendo:

1ª Etapa: Homologação

2ª Etapa: Seleção

13.2. A **HOMOLOGAÇÃO**, dar-se-á mediante atendimento a todos os requisitos e à apresentação, em sua totalidade, dos documentos descritos no **item, 12.14.** além da apresentação do formulário de inscrição respondido em completude.

13.3. Em virtude da não apresentação de um ou mais documento(s) exigido(s), ou ainda na ausência de qualquer um dos itens obrigatórios não preenchidos do formulário de inscrição, a Secretaria Municipal de Cultura inabilitará a proposta e procederá a respectiva publicação no Diário Oficial de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial>, em data referida no cronograma estabelecido no Regulamento deste Processo Seletivo.

13.4. Caberá recurso administrativo, que deverá ser encaminhado por e-mail para A Secretaria Municipal de Cultura, no endereço eletrônico: secultrondonopolis@hotmail.com As datas para interposição de recurso são do item 5.3”, por ser estar neste item 5.3 o detalhamento das datas para a interposição de recurso.

13.5. Não caberá complementação, inclusão ou reapresentação dos documentos submetidos no ato da inscrição, e nem serão considerados os pedidos feitos fora do prazo e endereço eletrônicos indicados no presente Processo Seletivo.

13.6. A confirmação do recebimento do recurso será feita via e-mail pela Secretaria Municipal de Cultura. secultrondonopolis@hotmail.com

13.7. A segunda etapa, considerada **SELEÇÃO**, dar-se-á mediante a avaliação de mérito dos projetos considerados homologados e será realizada pela **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS**.

14. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

14.1. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS** avaliará o mérito, sendo atribuídas notas individuais a cada uma das propostas, considerando premiadas as com maior pontuação, além de atender por completo as exigências documentais especificadas neste Regulamento;

14.2. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS** atribuirá a cada proposta uma pontuação definida ao lado de cada critério citado abaixo, sendo a nota menor atribuída às propostas que menos se adequem aos objetivos desta premiação e a nota maior àquelas que melhor se adequem. Assim sucessivamente, proposta por proposta;

14.3 Serão selecionadas as propostas que somarem o maior número de pontos;

14.4 Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação de mérito da proposta e a comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada proposta conforme tabela a seguir:



CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural e histórico do Município de Rondonópolis/MT , A análise deveser considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	20
C	Aspectos de integração na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentaria e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentaria, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deveser avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.**

14.5. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

14.6. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

14.7. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.

14.8. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

14.9. Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

III - A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

16. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

16.1. As propostas inscritas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação;

16.2. A pontuação máxima a ser obtida por cada projeto será de 100 (cem) pontos, e amínima de 50 (cinquenta) pontos.

16.3. Os projetos que obtiverem pontuação abaixo de 50 (cinquenta) pontos, ou que zeraram nos itens “a”, “b”, “c”, “d” e “e” serão automaticamente DESCLASSIFICADOS.

16.3.1. Havendo empate será critério de desempate as propostas que obtiverem maior pontuação na somatória dos itens “a”, “b”, “c”, “d” e “e”. Se ainda houver empate será considerada vencedora a proposta que obtiver maior pontuação no item “d”, e se ainda permanecer empatadas será considerado o que obtiver maior pontuação no item “e”.

17. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

17.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

17.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela secretaria municipal de cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

17.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

17.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

18. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

18.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.**

18.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

18.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

19.0 PRESTAÇÃO DE CONTAS:

19.1 O Relatório de Execução do Objeto deve conter fotos, releases, vídeos, listas de presenças, e demais documentos necessários a comprovar que a ação foi executada.

19.2 A não execução da ação ou contrapartida e da prestação de contas selecionada acarretará na inclusão do proponente no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Município de Rondonópolis, não podendo este celebrar contratos futuros com a administração pública, seja municipal, estadual ou federal, enquanto não for regularizada a situação.

Parágrafo único: Todos pagamentos efetuados estarão sujeitos a incidência de impostos no recebimento dos recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Informações e esclarecimentos: secultrondonopolis@hotmail.com ou pelo telefone: (66) 3411-5325 ou (66) 3411-5324.

20.2. Em caso de impugnação do presente Regulamento, será observado o disposto no art. 41 da Lei 8.666/93.

20.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, na forma do art. 41, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para término das apresentações das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail secultrondonopolis@hotmail.com.

20.4. A resposta às impugnações caberá ao Secretário Municipal da Cultura e deverá ser publicada até a data fixada para apresentação das propostas.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados de forma eletrônica, pelo e-mail: secultrondonopolis@hotmail.com ou entregue pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura localizada na Rua XV de Novembro, 247, Casario – Centro – 78.700-030 Rondonópolis.

20.6. Os esclarecimentos serão prestados pela equipe do Secretaria Municipal de Cultura.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20.8. As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente Regulamento poderão ser dirimidas pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante comunicação e justificativa por escrito, observada a legislação pertinente.

20.9. Fica eleito o foro do Município de Rondonópolis para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

20.1.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial>, e nas mídias sociais oficiais.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

20.1.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site Diário Oficial de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial>

20.1.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: secultrondonopolis@hotmail.com

20.1.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da secretaria Municipal de Cultura;

20.1.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

20.1.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.1.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

20.1.8 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO 2 - MODELO DE PLANILHA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXO 3 - EQUIPE ENVOLVIDA DIRETAMENTE NO PROJETO

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO - PESSOA FÍSICA

ANEXO 5 - MODELO DE CURRÍCULO PORTFÓLIO

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

ANEXO 7- AUTODECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

ANEXO 8 - DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO 9 - DECLARAÇÃO DE NÃO-INIDONEIDADE

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

ANEXO 11 - Declarações vinculadas ao Direito Autoral

ANEXO 12 - MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO

ANEXO 13 - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS, FAMILIARES E RENDA

ANEXO 14 - TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO 15 - MODELO DE FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO 16 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

ANEXO 17- DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE

ANEXO 18- DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO

ANEXO 19 - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR

Pedro Augusto Carvalho de Araújo
Secretário Municipal de Cultura
(original assinado)

Rondonópolis/MT, 16 de Outubro de 2023.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.**

18/09/2023, 13:25

EDITAL EMERGENCIAL Nº 002/2023 – LEI PAULO GUSTAVO PROPOSTAS PARA PROJETOS AUDIOVISUAL . Pessoa J...

**EDITAL EMERGENCIAL Nº 002/2023 –
LEI PAULO GUSTAVO PROPOSTAS
PARA PROJETOS AUDIOVISUAL .
Pessoa Jurídica**

Art. 6º

Inciso (II) - apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;

** Indica uma pergunta obrigatória*

1. E-mail *

2. Razão Social *

3. Nome Fantasia *

4. PROPOSTA DO PROJETO

Arquivos enviados:

https://docs.google.com/forms/d/1_WSyirG_KFaMjhaD36Zqu3xKmnxO8mYbtyyO8QUUCsU/edit

1/8



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

18/09/2023, 13:25

EDITAL EMERGENCIAL Nº 002/2023 – LEI PAULO GUSTAVO PROPOSTAS PARA PROJETOS AUDIOVISUAL . Pessoa J...

5. CNPJ

6. Anexar comprovante do CNPJ *

Arquivos enviados:

7. Anexar contrato social ou estatuto social *

Arquivos enviados:

8. Anexar ata de eleição e posse da diretoria quando for o caso *

Arquivos enviados:

9. Anexar Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais *
e à Dívida Ativa da União

Arquivos enviados:

10. Anexar a Certidão Negativa de débitos Estadual *

Arquivos enviados:

11. Anexar a Certidão Negativa de Débitos Municipal *

Arquivos enviados:

12. Anexar Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de *
Serviço - CRF/FGTS

Arquivos enviados:

13. Anexar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do *
Tribunal Superior do Trabalho

Arquivos enviados:

https://docs.google.com/forms/d/1_WSyirG_KFaMJhaD36Zqu3xKmnxO8mYbttyO8QUUCsU/edit

2/8



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

18/09/2023, 13:25

EDITAL EMERGENCIAL Nº 002/2023 – LEI PAULO GUSTAVO PROPOSTAS PARA PROJETOS AUDIOVISUAL . Pessoa J...

14. Endereço da sede *

15. Bairro *

16. Cidade *

17. Estado *

18. CEP *

19. Anexar comprovante de domicílio *

Arquivos enviados:

20. CPF do representante legal *

21. RG do representante legal *

22. Anexar RG e CPF do representante legal *

Arquivos enviados:

https://docs.google.com/forms/d/1_WSyirG_KFaMJhaD36Zqu3xKmnxO8mYbtyyO8QUUCsU/edit

3/8



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

18/09/2023, 13:25

EDITAL EMERGENCIAL Nº 002/2023 – LEI PAULO GUSTAVO PROPOSTAS PARA PROJETOS AUDIOVISUAL . Pessoa J...

23. Endereço do representante legal *

24. Bairro *

25. Cidade *

26. Estado *

27. CEP *

28. Comprovante de domicílio do representante legal *

Arquivos enviados:

29. E-mail do representante legal *

30. Telefone do representante legal

31. Anexar Declaração de Ausência de Impedimentos, Conforme Anexo III *

Arquivos enviados:

https://docs.google.com/forms/d/1_WSyirG_KFaMJhaD36Zqu3xKmnxO8mYbtyyO8QUUCsU/edit

4/8



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

18/09/2023, 13:25

EDITAL EMERGENCIAL Nº 002/2023 – LEI PAULO GUSTAVO PROPOSTAS PARA PROJETOS AUDIOVISUAL . Pessoa J...

32. Gênero do representante legal

Marcar apenas uma oval.

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem transgênero
- Pessoa não binária
- Prefiro não informar

33. Raça/cor/etnia do representante legal

Marcar apenas uma oval.

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

34. Representante legal é pessoa com deficiência - PCD ?

Marcar apenas uma oval.

- Sim
- Não



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

18/09/2023, 13:25

EDITAL EMERGENCIAL Nº 002/2023 – LEI PAULO GUSTAVO PROPOSTAS PARA PROJETOS AUDIOVISUAL . Pessoa J...

35. Caso tenha Marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

Marcar apenas uma oval.

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

36. Vai concorrer a Cotas ?

Marcar apenas uma oval.

- Sim
 Não

37. Se sim. Qual ?

Marcar apenas uma oval.

- Representante Legal é pessoa Negra
 Representante Legal é pessoa Indígena

38. Anexar Autodeclaração conforme Anexo V *

Arquivos enviados:

https://docs.google.com/forms/d/1_WSyirG_KFaMJhaD36Zqu3xKmnxO8mYbtyyO8QUUCsU/edit

6/8



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

18/09/2023, 13:25

EDITAL EMERGENCIAL Nº 002/2023 – LEI PAULO GUSTAVO PROPOSTAS PARA PROJETOS AUDIOVISUAL . Pessoa J...

39. Vai Solicitar pontuação bônus de acordo as ações afirmativas? (escolha apenas uma das opções)

Marcar apenas uma oval.

- Representante Legal é do gênero feminino, pessoa LGBTQIAP+ e/ou pessoa com deficiência
- Pessoa Jurídica com notória atuação em temáticas relacionadas a : pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.
- Não

40. Anexar Projeto *

Arquivos enviados:

41. Anexar plano de trabalho com locais, datas e descritivo das atividades *

Arquivos enviados:

42. Anexar cronograma de trabalho *

Arquivos enviados:

43. Descreva quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência

Marcar apenas uma oval.

- Acessibilidade arquitetônica
- Acessibilidade comunicacional
- Acessibilidade atitudinal
- Outro: _____

44. Anexar proposta de contrapartida social *

Arquivos enviados:

https://docs.google.com/forms/d/1_WSyirG_KFaMJhaD36Zqu3xKmnxO8mYbttyO8QUUCsU/edit

7/8



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

18/09/2023, 13:25

EDITAL EMERGENCIAL Nº 002/2023 – LEI PAULO GUSTAVO PROPOSTAS PARA PROJETOS AUDIOVISUAL . Pessoa J...

45. Anexar currículo do proponente *

Arquivos enviados:

46. Anexar Portfólio do proponente e/ou demais documentos como fotos, matérias *
de jornal da atividade, entre outros, que comprove sua atividade da sala de
cinema por no mínimo 03 (três) anos

Arquivos enviados:

47. Anexar cessão dos direitos autorais, se for o caso *

Arquivos enviados:

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

https://docs.google.com/forms/d/1_WSyirG_KFaMJhaD36Zqu3xKmnxO8mYbtyyO8QUUCsU/edit

8/8



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

ANEXO - 2

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2023/SECULT
PLANILHA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
ETAPA 1			
	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
1.1			
1.2			
1.3			
ETAPA 2			
	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
2.1			
2.2			
ETAPA 3			
	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
3.1			
3.2			
3.3			



ANEXO - 3

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2023/SECULT/MT
EQUIPE ENVOLVIDA DIRETAMENTE NO PROJETO

NOME COMPLETO DO(A) PRODUTOR(A) CULTURAL OU ENTIDADE	CPF / CNPJ	FUNÇÃO QUE VAI EXERCER NO PROJETO	MINI BIO	É PCD? (SIM / NÃO)
		PRODUÇÃO EXECUTIVA (PROPONENTE)		

SE HOUVER PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) NA EQUIPE DEVERÁ SER PREENCHIDO DO MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA INDIVIDUALMENTE, ASSINADO E DIGITALIZADO PARA SER ENVIADO NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE EM CAMPO ESPECÍFICO.

Assinatura



ANEXO 4

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2023/SECULT/MT

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO -

Ao Edital de Seleção Pública,

Eu, _____, pessoa física, portador(a) dos documentos de RG sob nº _____ Órgão Emissor _____ UF _____, e CPF sob nº _____, data de nascimento em ____/____/____, resido () e/ou pertença () à Comunidade (populações tradicionais, ribeirinhas, indígenas, quilombolas, ciganas, imigrantes, refugiados, pessoas trans (Transgêneros, Transexuais, Travestis e Não-Binarie), negras e/ou de matrizes africanas) _____ localizada, na Área Urbana () / Área Rural (), no Município de _____, no Estado de Mato Grosso, **DECLARO** para os devidos fins de direito que sou membro reconhecido de COMUNIDADE OU POVO TRADICIONAL e mantenho vínculos familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade. Declaro a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes sujeitam à penalidade prevista no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Sobre o Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940 (Código Penal):

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Rondonópolis/MT, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Proponente

(Pessoa Física)



ANEXO - 5

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2023/SECULT/MT
MODELO DE CURRÍCULO / PORTFÓLIO

Nome Completo do(a) Produtor(a) Cultural ou Entidade	
Nome Artístico	
Nome Social	
Redes Sociais	
Tel. Celular Tel. Fixo WhatsApp	

BIOGRAFIA

- Breve texto de apresentação da sua formação e experiência profissional na área da cultura.

PORTFÓLIO

- Insira fotos, flyers, panfletos, cartazes de seus trabalhos em ordem cronológica de datas, com local e demais informações que considere importante.



ANEXO - 6

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2023/SECULT/MT
DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____,
Documento de identidade _____ órgão exp. _____, CPF
_____, nacionalidade _____,
naturalidade _____, telefone fixo () _____, telefone
celular () _____, e-mail _____. Na falta de
documentos para comprovação de residência, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da
Lei, ser residente e domiciliado no endereço: _____
_____, município:
_____, estado: _____, CEP: _____,

conforme descrito no documento de *(descrever o tipo de documento apresentado, seja fatura de energia elétrica, água, telefone, etc, conforme subitens 6.6.2.1. letra C, 6.2.2.2 letra H, 6.6.2.3 letra G)* _____, que foi emitido em *(indicar a data de emissão ou vencimento do documento, conforme subitens 6.6.2.1. letra C, 6.2.2.2 letra H, 6.6.2.3 letra G)* _____ e que está identificado em nome de *(indicar o nome do terceiro que é responsável pelo documento apresentado)*

_____.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”; “Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

Observação:

Juntamente com essa DECLARAÇÃO é **obrigatório** o envio de um comprovante de residência com o mesmo endereço citado acima em nome de terceiros.

Assinatura do Requerente

Ratifico as informações prestadas pelo requerente e **DECLARO** que o requerente reside no endereço indicado nesta declaração, conforme o comprovante de endereço em meu nome.

Rondonópolis/MT, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Titular do Comprovante de Residência.



ANEXO – 7

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2023/SECULT/MT
AUTODECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____,
Documento de identidade _____ Orgão exp. _____,
CPF _____, nacionalidade
_____, naturalidade _____, telefone
fixo () _____, telefone celular () _____, e-mail
_____. Na falta de documentos para comprovação de
residência, AUTODECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e
domiciliado _____ no _____ endereço:

_____.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”; “Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”.

Rondonópolis/MT, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Requerente



ANEXO - 8

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2023/SECULT/MT
DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Ao Edital de Seleção Pública,

Eu, _____, inscrito
no RG sob nº _____ Órgão Emissor _____ UF _____, e CPF sob nº
_____, data de nascimento em ____/____/

_____, **DECLARO** que sou Pessoa com Deficiência, nos termos do Art. 2º da Lei nº 13.143
de 06 de Julho de 2015. E solicito a minha participação neste Edital em concordância com os
critérios assegurados à Pessoa com Deficiência, conforme determinado no Edital.

Declaro, sobre a deficiência, buscando assegurar e promover, em condições de igualdade, o
exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua
inclusão social e cidadania, que sou pessoa com a(s) seguinte(s) deficiência(s):

Tipo de Deficiência	Grau ou Nível da Deficiência	Código - CID

Declaro, sobre o Edital, ser:

- () Inscrito(a) na condição de Proponente
() Participante na condição de membro da equipe de trabalho

Declaro, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando
ciente das penalidades cabíveis, previstas no Art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a
apresentação de informações falsas ou divergentes sujeitam à penalidade prevista no edital.

Nestes termos, peço e aguardo deferimento.

Sobre o Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal):

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar,
ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o
fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente
relevante:

**Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão
de um a três anos, e multa, se o documento é particular.**

Rondonópolis/MT, ____ de 2023

Assinatura do Declarante



ANEXO - 9

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2023/SECULT/MT
DECLARAÇÃO DE NÃO-INIDONEIDADE

Eu, _____, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis - MT, de ____/____/20__.

ASSINATURA



ANEXO - 10

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2023/SECULT/MT

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

Eu, _____, na qualidade de representante legal, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da lei, que a Entidade _____ CNPJ da Entidade _____, não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015, conforme Lei Municipal nº 11.925, de 29 de setembro de 2015.

Rondonópolis, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO – 11

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2023/SECULT/MT
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS**

Declaro para os devidos fins que no projeto _____
_____ de minha autoria e aprovado para os
benefícios fiscais regulamentado no **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº
02/2023/SECULT/MT, NÃO HÁ DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS.**

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de
direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado.

Rondonópolis, ___/___/___.

Assinatura do Empreendedor do Projeto



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

ANEXO - 12

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2023/SECULT/MT

PLANILHA DE ORÇAMENTO

PLANILHA DE ORÇAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DE DESPESA	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRODUÇÃO EXECUTIVA (PROPONENTE)			R\$ 0,00	R\$ 0,00
2					
3					
TOTAL					R\$ 0,00



ANEXO – 13

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2023/SECULT/MT
DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS,
FAMILIARES E RENDA**

Eu, _____ (NOME
COMPLETO), CPF de nº _____, declaro, sob as penas da Lei, para
fins de participação no **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº
02/2023/SECULT/MT**, que não possuo vínculo empregatício com renda formal nos
últimos 12 (doze) meses, não sou servidor (a) público (a), aposentado (a) ou
pensionista. Declaro que não possuo parentes em linha reta, colateral e por afinidade,
em primeiro e segundo graus, de servidores lotados na Câmara de Vereadores e de
membros da comissão de seleção.

Rondonópolis, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura

Nome



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

ANEXO – 14

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2023/SECULT/MT

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, abaixo
assinado(a), portador da cédula de identidade RG _____ e inscrito(a)
no CPF sob nº _____, proprietário do
estabelecimento _____, inscrito no CNPJ
sob o nº _____ ME COMPROMETO

_____.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Rondonópolis – MT, ___/___/___.

ASSINATURA



ANEXO – 15

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2023/SECULT/MT
FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Nome do Produtor Cultural ou Entidade (Proponente)	
CPF ou CNPJ	
Endereço	
E-mail	
Telefones	
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Nº do Termo	
Vigência do Termo	
Nº do Processo	
Objeto (Título)	
Valor	R\$
Edital de Seleção	02/2023/SECULT/MT
RESUMO DA EXECUÇÃO	
Ações Executadas	
Principais Obstáculos	
Benefícios Alcançados	
Público Previsto	
Público Alcançado	



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
ETAPA 1			
	Descrição da Atividade	Data início	Data fim
1.1			
1.2			
ETAPA 2			
	Descrição da Atividade	Data início	Data fim
2.1			
2.2			
ETAPA 3			
	Descrição da Atividade	Data início	Data fim
3.1			
3.2			
ETAPA 4			
	Descrição da atividade	Data início	Data fim
4.1			
4.2			

EXECUÇÃO FINANCEIRA					
Valor do Termo			R\$		
Rendimento da aplicação financeira			R\$		
Saldo			R\$		
Descrição da despesa	Valor previsto	Valor gasto	Quem recebeu	Forma de Pagamento	Data de Pagamento
TOTAL	R\$	R\$			

Rondonópolis/MT, ____ de _____ de 20____.

NOME COMPLETO E ASSINATURA



ANEXO - 16

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2023/SECULT/MT

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____/2023, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2023 SECULT –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO).

1. PARTES

1.1 O _____, espaço/salas..., neste ato representado pelo Senhor(a) _____, AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO, portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____ resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata no **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2023/SECULT/MT**, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO] _____, contemplado no conforme processo administrativo do edital.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ _____ ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO] _____, Agência [INDICAR AGÊNCIA] _____, Conta Corrente nº [INDICAR CONTA] _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da prefeitura municipal de Rondonópolis por meio da Secretaria Municipal de Cultura.

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações ao portal de Transparência Pública e Controle Interno do município por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 180 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo setor jurídico do município a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no edital.

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.**

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.**

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver ou devolver os objetos, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.**

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A comissão de Fiscalização realizara todo monitoramento dos projetos, por meio de relatórios entre outras medidas.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site eletrônico do diário oficial de Rondonópolis/MT.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de SECULT-ROO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

RONDONÓPOLIS, ____/____/2023

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Orgão:

PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

[NOME DO AGENTE CULTURAL]Pelo Agente Cultural:



ANEXO - 17

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2023/SECULT/MT
DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA BANCÁRIA DE BANCO
DIGITAL**

Eu, proponente do **EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2023/SECULT/MT** na falta de documentos de comprovante bancário de abertura de Conta corrente específica para o projeto, AUTODECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser o(a) titular da Conta Corrente Digital, cujos dados são os seguintes:

DADOS DO PROJETO:

PROPONENTE - NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL:

PROPONENTE - CPF/CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS:

NOME COMPLETO DO TITULAR DA CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

DATA DE ABERTURA DA CONTA BANCÁRIA DIGITAL:

Para preenchimento quando a Declaração for de proponente Pessoa Jurídico - dados do Representante Legal (inclusive MEI):

PROPONENTE - NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:

PROPONENTE - CPF DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 — Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”; “Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Certifico e dou fé para os devidos fins, que nesta data esta Conta Corrente digital se encontra ZERADA e será utilizada para atender ao projeto.



ANEXO - 18

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2023/SECULT/MT
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO

Ao Edital de Seleção Pública,

Nós, abaixo assinados, pessoas físicas, residimos () e/ou pertencemos () à Comunidade (populações tradicionais, ribeirinhas, indígenas, quilombolas, ciganas, imigrantes, refugiados, pessoas trans (Trangêneros, Transexuais, Travestis e Não-Binarie), negras e/ou de matrizes africanas) _____

_____ localizada, na Área Urbana () / Área Rural (), no Município de _____

_____, no Estado de Mato Grosso,

DECLARAMOS para os devidos fins de direito que somos membros reconhecidos de COMUNIDADE OU POVO TRADICIONAL e mantemos vínculos familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade. **DECLARAMOS** ainda que a entidade, pessoa jurídica, Razão Social

_____, Nome Fantasia _____

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____

_____, inscrição estadual sob nº _____

_____ (se houver), situada no endereço _____

no Município de _____,

no Estado de Mato Grosso, representa nós membros desta Comunidade neste projeto vinculado ao Edital de Seleção Pública. Declaramos a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes sujeitam à penalidade prevista no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Rondonópolis/MT, ____ de _____ de 20____.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.**

Nome _____ completo:

Data de Nascimento: ____/____/____ RG: _____

Órgão: _____ UF: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Nome _____ completo:

Data de Nascimento: ____/____/____ RG: _____

Órgão: _____ UF: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Sobre o Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940 (Código Penal):

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO – 19

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2023/SECULT/MT
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR**

Eu, proponente do Edital Viver Cultura, Pessoa Jurídica, AUTODECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, que **NÃO SOU EMPREGADOR** e devido a isso não tenho cadastro no sistema do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS para emissão do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS através do site da Caixa Econômica Federal.

PROPONENTE - RAZÃO SOCIAL:

PROPONENTE - CNPJ:

PROPONENTE - NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:

PROPONENTE - CPF DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”; “Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

RONDONÓPOLIS/MT, ___ de _____ de 2023

Assinatura do(a) Proponente*

Assinatura do(a) Representante Legal *



EDITAL EMERGENCIAL N° 003 – LEI PAULO GUSTAVO
PROPOSTAS PARA PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT, torna público, para o conhecimento dos interessados o **Edital Emergencial N° 003/2023**, onde serão premiadas 08 (**Oito**) propostas de projetos de artistas do segmento do setor de audiovisual. A proposta atende a **LEI COMPLEMENTAR N° 195, DE 8 DE JULHO DE 2022**, denominada Lei Paulo Gustavo, que foi criada com o intuito de promover ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais brasileiros durante o período de pandemia do Covid-19. **Valor destinado a esse edital é de R\$ 114.767,75** (Cento e quatorze mil, setecentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos) será contemplado nesse edital 8 projetos.

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1 O presente edital possui valor total de R\$ **114.767,75** (Cento e quatorze mil, setecentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) 07 (sete) projetos até **R\$ 14.345,00 (quatorze mil, trezentos e quarenta e cinco reais)** para apoio de seleção de proposta de festivais, workshops, cursos entre outras atividades educacionais voltadas a produção técnica audiovisual 7 projetos..

b) 01 (um) projeto até **R\$ 14.352,75 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**.

2. OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos culturais oriundos da produção independente do setor de audiovisual, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Rondonópolis:

- a) Fortalecer e potencializar as manifestações artísticas desenvolvidas no espaço público de Rondonópolis;
- b) Reconhecer e valorizar a pluralidade de ações no âmbito das artes e cultura do município;
- c) Premiar Artistas individuais, Coletivos artísticos e Grupos de artistas com comprovado histórico de realizações na área e com propostas adequadas ao presente objeto.

2.2. O montante financeiro total disponibilizado para seleção de propostas no âmbito deste Edital será de **R\$ 114.767,75 (Cento e quatorze mil, setecentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos)**, previstos por meio da dotação orçamentária: Órgão:02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis;

2.3. Serão selecionados sete propostas, sendo que cada proposta receberá um prêmio de **R\$ 14.345,00 (quatorze mil, trezentos e quarenta e cinco reais)**, e uma proposta no valor de **R\$ 14.352,75 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**.

2.4. A premiação a que se refere o item 1.3. Considera valores brutos, ou seja, passíveis de retenção de impostos e tributos federais, estaduais e municipais, quando for o caso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão se inscrever no presente edital os seguintes perfis de proponentes:

3.1.1. PESSOAS FÍSICAS, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no município de Rondonópolis há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico-cultural de pelo menos 02 (dois) anos.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

3.1.2 Pessoas físicas podem inscrever propostas como representantes de grupos e coletivos culturais não formalizados.

3.1.3. Para efeito de validação da inscrição de grupos ou coletivos representados por PESSOAS FÍSICAS, o proponente deverá apresentar termo de anuência coletiva do grupo/coletivo (modelo anexo).

3.1.4. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, com sede e foro no município de Rondonópolis há pelo menos 02 (dois) anos e que apresentem expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural. Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no município de Rondonópolis há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico-cultural, dentro ou fora do estado.

3.1.5. Cada Proponente poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta.

3.1.6. Não poderão apresentar propostas:

a) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, e ou por adoção;

b) Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer das esferas do Governo;

c) Empreendedor de projeto cultural anteriormente com convênio ou qualquer outro mecanismo de incentivo a cultura junto a Secretaria Municipal de Cultura que não tenha prestado contas de projetos ou que possua prestação de contas indeferida e não as tenha regularizado até a data de encerramento das inscrições previstas no presente Edital.

3.1.7. Ainda que inscritos e selecionados, não serão formalizados Termos de Compromisso com Proponentes e demais integrantes de coletivo artístico ou grupo de artistas, quando for o caso, que estejam inadimplentes com a Secretaria Municipal de Cultura na época da contratação ou que não atendam a quaisquer outros requisitos exigidos pelo Edital.

4. DO PROPONENTE:

4.1. Somente poderão concorrer neste Edital de pessoas físicas e jurídicas por número de CPF ou CNPJ, que exerçam atividades remuneradas no setor de audiovisual, há pelo menos 2 (dois) anos e que seja participante do mapeamento cultural da cadeia artística do município, e que estejam domiciliadas no Município de Rondonópolis, doravante denominadas **PROPONENTE**;

4.2. Será aceita somente **UMA PROPOSTA** por número de CPF e CNPJ. Em caso de existência de mais de uma proposta encaminhada, será considerada apenas a última inscrição realizada para fins de homologação;

4.3. O proponente deverá atender os seguintes requisitos:

4.3.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) residente e domiciliado no Brasil e comprovar residir no Município de Rondonópolis há, no mínimo, 2 dois anos;

4.3.2. Ser idôneo(a);

4.3.3. Possuir experiência condizente com a proposta apresentada e currículo de atividades no setor de audiovisual, com atuação nos últimos 2 dois anos. Será obrigatório o preenchimento do item currículo no formulário on-line de inscrição;

4.4. É vedada a participação neste certame de parentes em linha reta, colateral e por afinidade, em primeiro e segundo graus, de servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura, e participação de servidores ocupantes de cargo comissionado também na Câmara de Vereadores de Rondonópolis, por força do decreto municipal.



5. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS:

5.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

5.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

5.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

5.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

5.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

5.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

5.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme o edital.

6. ACESSIBILIDADE

6.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

6.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.**

- I – adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II – utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III – medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV – contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V – oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

6.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I – for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

6.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais

6.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

7. CONTRAPARTIDA

7.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

7.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 120 dias após o recebimento do recurso.

7.3. A contrapartida do selecionado deste processo será a produção do material e a execução em espaços públicos de acesso gratuito.

7.4. A não execução da ação ou contrapartida selecionada, conforme estipulado no item 10, acarretará na inclusão do proponente no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Município de Rondonópolis, não podendo este celebrar contratos futuros com a administração pública, seja municipal, estadual ou federal, enquanto não for regularizada a situação.

8. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

8.1. Entende-se por “Análise de Mérito Cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

8.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

8.3. A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por: PARECERISTAS EXTERNOS, MEMBROS DO CONSELHO, SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE.

8.4. A Comissão de Seleção será coordenada por um membro do conselho municipal de políticas culturais do município.

8.5. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

8.6. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.7. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 14.4 nesse edital.

8.8. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS**.

8.9. Os recursos de que tratam o item 11.8 deverão ser apresentados no PRAZO MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

8.10. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.11. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no diário oficial do município.

9. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

9.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

9.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

10. DA INSCRIÇÃO:

10.1. A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETOS, como pessoas físicas e pessoas jurídicas que comprovem atuação nas áreas do Edital proposto, bem como comprovar sede ou domicílio no Município de Rondonópolis, inscrição pelo link



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

<https://docs.google.com/forms/d/1Dc7->

[mgbIQ5Jvb_yNq_hWq0WIdg2LCrYYQrUc4wqe4vs/edit](https://docs.google.com/forms/d/1Dc7-mgbIQ5Jvb_yNq_hWq0WIdg2LCrYYQrUc4wqe4vs/edit)

10.2. O **PROPONENTE** deve estar obrigatoriamente cadastrado no mapeamento da Secretaria de Cultura até o final da data desse edital, encontrados no endereço

<https://docs.google.com/forms/d/1msoLuUO3ixFmwZRcKeMivyGzTdA5j1wAkXyxXMz->

[xaA/edit](https://docs.google.com/forms/d/1msoLuUO3ixFmwZRcKeMivyGzTdA5j1wAkXyxXMz-xaA/edit), com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

10.3 Todos os documentos de inscrição de PROJETOS devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

10.4. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

10.5. Cada PROPONENTE poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta de PROJETO.

10.6. As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

10.7. Não serão permitidas alterações no PROJETO inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

10.8 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

10.9. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

10.10. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

10.11. O proponente deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos digitalizados e organizados em um único arquivo em formato PDF:

10.12. Proposta de plano de trabalho projeto e título que se embase dentro do audiovisual;

10.13. Portfólio contendo relato das principais atividades desenvolvidas pelo artista (fotografias, clipping contendo reportagens, matérias, links, imagens, etc que comprove que é artista), acompanhado de datas, locais, revistas, entre outros materiais que o Proponente julgar necessários, com máximo de 10 (dez) páginas;

10.14. Em caso de seleção, o premiado deverá apresentar de forma digital, em até 10 (dez) dias, a partir de comunicação oficial, através do e-mail da secretaria secultrondonopolis@hotmail.com os seguintes documentos:

10.15. PESSOA FÍSICA (Documentos obrigatórios que deverão ser anexados na plataforma online):

a). Plano de Trabalho/Projeto;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

- b) Cópia de RG ou documento oficial com foto – frente e verso;
- c). Cópia de CPF – frente (e verso, se houver) ;
- d).Comprovante atual de Endereço em Rondonópolis/MT. Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital. A data deve aparecer no documento de maneira explícita. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas;
- e). Planilha de Orçamento – preenchida, com valor total da categoria e segmento que está concorrendo, conforme previsto nesse edital “Tabela de Distribuição Financeira” conforme **Anexo**;
- f). Planilha de Cronograma de Execução – preenchida, conforme **Anexo**;
- g). Planilha de Equipe de todos os envolvidos diretamente no projeto – preenchida, Conforme **Anexo**;
- h). Currículo / Portfólio do proponente e membros listados na Planilha de Equipe. Conforme **Anexo**;
- i). Declaração de Endereço em Rondonópolis/MT (se for necessário), Conforme **Anexo**;
- j). Auto Declaração de Endereço em Rondonópolis/MT (se for necessário), Conforme **Anexo**;
(Nos casos de proponentes pessoas físicas circenses, comunidades ciganas, povos indígenas, comunidades quilombolas, imigrantes e/ou refugiados, poderão utilizar a Auto Declaração de Endereço (Anexo) para indicar o endereço de correspondência, de residência e/ou de domicílio em Mato Grosso no momento da inscrição, e formalização, de acordo com o Art. 72 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), e não sendo necessária a comprovação no ato da inscrição e na execução das ações propostas);
- J. Declaração de Pessoa Com Deficiência (se for necessário), Conforme **Anexo**;
- K. Declaração de Pertencimento - Pessoa Física (se for necessário), Conforme **Anexo**;
- 10.16 Documentações Complementares:** entrega das seguintes declarações e certidões, devidamente assinadas, podendo ser considerada a assinatura digital:
- a). Declaração de não-inidoneidade **Anexo**;
- b).Declaração negativa de doação eleitoral **Anexo**;
- c). Declaração de liberação de uso de imagens, direitos autorais e conexos **Anexo**;
- d). Declaração de não possuir vínculos empregatícios e familiares **Anexo**;
- e).Termo de Compromisso **Anexo**.
- f). Termo de execução cultural **Anexo**;
- g). Certidão negativa Fazenda Municipal -
http://www.rondonopolis.mt.gov.br/tributario_rondonopolis/servlet/portal_serv_servico?12,53
- h).Certidão negativa Fazenda Nacional -
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- i). Certidão negativa Fazenda Estadual -
<https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60>



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

j). Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <http://www.tst.jus.br/certidao>;

10.17. PESSOA JURÍDICA sem fins lucrativos (Organizações da Sociedade Civil):

(Documentos obrigatórios que deverão ser anexados na plataforma online):

- A. Cópia do Estatuto Social - criação;
- B. Cópia da Última atualização do Estatuto Social (se houver);
- C. Cópia da Ata da Eleição e Posse - diretoria atual;
- D. Cópia de RG ou documento oficial com foto - frente e verso, de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente;
- E. Cópia de CPF - frente (e verso, se houver), de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente;
- F. Comprovante de vínculo do Associado e/ou Representado com a Entidade proponente, nos casos de projetos de artistas, grupos, coletivos associados inscritas por esta;
- G. Comprovante atual de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ). Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital;
- H. Comprovante atual de Endereço em Rondonópolis/MT. Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital. A data deve aparecer no documento de maneira explícita. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas. Na ausência deste documento será aceito o Comprovante atual de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ). Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital;
- I. Planilha de Orçamento – preenchida, com valor total da categoria e segmento que **está** concorrendo, conforme previsto na “Tabela de Distribuição Financeira”;
- J. Planilha de Cronograma de Execução - preenchida;
- K. Planilha de Equipe de todos os envolvidos diretamente no projeto - preenchida;
- L. Currículo / Portfólio do proponente e membros listados na Planilha de Equipe;
- M. Declaração de Pessoa Com Deficiência (se for necessário);
- N. Certidão negativa Fazenda Nacional -
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- O. Certidão negativa Fazenda Estadual -
<https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60>
- P. Certidão negativa Fazenda Municipal -
http://www.rondonopolis.mt.gov.br/tributario_rondonopolis/servlet/portal_serv_servico?12,53
- Q. Certidão negativa de débitos trabalhistas – <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

10.18. PESSOAS JURÍDICAS com fins lucrativos: (Documentos obrigatórios que deverão ser anexados na plataforma online):

A. Cópia de documento de abertura ou constituição de Pessoa Jurídica, podendo ser:

I. Registro Comercial;

II. Requerimento de Empresário;

III. Certificado da Condição do Microempreendedor Individual;

IV. Ato Constitutivo;

V. Estatuto Social;

VI. Contrato Social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e se for o caso, acompanhados da última alteração ou consolidação respectiva;

VII. Contrato Social em vigor, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, e se for o caso, acompanhados da última alteração ou consolidação respectiva;

VIII. Ou, outro documento equivalente em certificação de existência e finalidade empresarial.

B. Cópia da Última atualização do Estatuto Social, Contrato Social ou outro documento equivalente.

C. Cópia de RG ou documento oficial com foto – frente e verso, de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente;

D. Cópia de CPF – frente (e verso, se houver), de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente;

E. Comprovante de vínculo do Representado com a Entidade proponente, nos casos de projetos de artistas, grupos, coletivos ou associados inscritos por esta;

F. Comprovante atual de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ). Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital;

G. Comprovante atual de Endereço em Rondonópolis/MT. Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital. A data deve aparecer no documento de maneira explícita. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas. Na ausência deste documento será aceito o Comprovante atual de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ). Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital;

H. Planilha de Orçamento – preenchida, com valor total da categoria e segmento que está concorrendo, conforme previsto na “Tabela de Distribuição Financeira”;

I. Planilha de Cronograma de Execução – preenchida;

J. Planilha de Equipe de todos os envolvidos diretamente no projeto – preenchida;

K. Currículo / Portfólio do proponente e membros listados na Planilha de Equipe;

L. Declaração de Pessoa Com Deficiência (se for necessário);

M. Declaração de Pertencimento – Pessoa Jurídica (se for necessário);

N. Certidão Negativa de Falência e Concordata da Comarca do domicílio da pessoa jurídica; O. Certidão Negativa de Débitos Municipais da Comarca de domicílio da pessoa jurídica e do(s) representante(s) legal(is);

P. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do Estado de Mato Grosso da pessoa jurídica e do(s) representante(s) legal(is);

Q. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

R. Certidão Negativa Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT;

S. Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS (Certidão Conjunta);



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

T. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - TST.

11. DO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO E SELEÇÃO:

11.1. A seleção das propostas no que se refere o presente Processo Seletivo ocorrerá em duas etapas, sendo:

1ª Etapa: Homologação

2ª Etapa: Seleção

11.2. A **HOMOLOGAÇÃO**, dar-se-á mediante atendimento a todos os requisitos e à apresentação, em sua totalidade, dos documentos descritos nesse edital. além da apresentação do formulário de inscrição respondido em completude.

11.3. Em virtude da não apresentação de um ou mais documento(s) exigido(s), ou ainda na ausência de qualquer um dos itens obrigatórios não preenchidos do formulário de inscrição, a Secretaria Municipal de Cultura inabilitará a proposta e procederá a respectiva publicação no Diário Oficial de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial>, em data referida no cronograma estabelecido no Regulamento deste Processo Seletivo.

11.4. Caberá recurso administrativo, que deverá ser encaminhado por e-mail para A Secretaria Municipal de Cultura, no endereço eletrônico: secultrondonopolis@hotmail.com As datas para interposição de recurso nesse edital;

11.5. Não caberá complementação, inclusão ou reapresentação dos documentos submetidos no ato da inscrição, e nem serão considerados os pedidos feitos fora do prazo e endereço eletrônicos indicados no presente Processo Seletivo.

11.6. A confirmação do recebimento do recurso será feita via e-mail pela Secretaria Municipal de Cultura. secultrondonopolis@hotmail.com

11.7. A segunda etapa, considerada **SELEÇÃO**, dar-se-á mediante a avaliação de mérito dos projetos considerados homologados e será realizada pela **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS**.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

12.1. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS** avaliará o mérito, sendo atribuídas notas individuais a cada uma das propostas, considerando premiadas as com maior pontuação, além de atender por completo as exigências documentais especificadas neste Regulamento;

12.2. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS** atribuirá a cada proposta uma pontuação definida ao lado de cada critério citado abaixo, sendo a nota menor atribuída às propostas que menos se adequarem aos objetivos desta premiação e a nota maior àquelas que melhor se adequarem. Assim sucessivamente, proposta por proposta;

12.3. Serão selecionadas as propostas que somarem o maior número de pontos;

12.4. Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação de mérito da proposta e a comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural e histórico do Município de Rondonópolis/MT , A análise devera considerar, para fins	20



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.**

	de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	
C	Aspectos de integração na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentaria e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentaria, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajетória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

Paragrafo único: Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes negros e indígenas	5
J	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.**

12.5. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

12.6. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

12.7. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.

12.8. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

12.9. Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

III - A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

13. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

13.1. As propostas inscritas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação;

13.2. A pontuação máxima a ser obtida por cada projeto será de 100 (cem) pontos, e amínima de 50 (cinquenta) pontos.

13.3. Os projetos que obtiverem pontuação abaixo de 50 (cinquenta) pontos, ou que zeraram nos itens “a”, “b”, “c”, “d” e “e” serão automaticamente DESCLASSIFICADOS.

13.3.1. Havendo empate será critério de desempate as propostas que obtiverem maior pontuação na somatória dos itens “a”, “b”, “c”, “d” e “e”. Se ainda houver empate será considerada vencedora a proposta que obtiver maior pontuação no item “d”, e se ainda permanecer empatadas será considerado o que obtiver maior pontuação no item “e”.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o **Termo de Execução Cultural**, conforme **Anexo** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

14.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela secretaria municipal de cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

14.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.**

15.1. Os produtos artísticos culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

15.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

16.1 O Relatório de Execução do Objeto deve conter fotos, releases, vídeos, listas de presenças, e demais documentos necessários a comprovar que a ação foi executada.

16.2 A não execução da ação ou contrapartida e da prestação de contas selecionada acarretará a inclusão do proponente no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Município de Rondonópolis, não podendo este celebrar contratos futuros com a administração pública, seja municipal, estadual ou federal, enquanto não for regularizada a situação.

Parágrafo único: Todos pagamentos efetuados estarão sujeitos a incidência de impostos no recebimento dos recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas.

17. DO CRONOGRAMA:

17.1. Inscrições: das 10h (dez horas) do dia 16 de Outubro de 2023, às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Mato Grosso ao dia 31 de Outubro de 2023, através de ficha de inscrição e formulário: https://docs.google.com/forms/d/1x0BdML-yqdB4l3HD2AnjvK7u6OXt_LJEhcDazrP2-YQ/edit

17.2. Divulgação das inscrições homologadas: 02 de Novembro de 2023, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>

17.3. Prazo para recursos: dia 03 a 04 de Novembro de 2023, através do endereço eletrônico secultrondonopolis@hotmail.com

17.4. Divulgação do resultado dos recursos: 06 de Novembro de 2023, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>

17.5. Período de seleção das propostas: 07 a 11 de Novembro 2023.

17.6. Resultado final propostas premiadas e suplentes: 14 de Novembro 2023, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>

17.7. Entrega da documentação complementar para recebimento do recurso: de 14 de Novembro a 17 de Novembro de 2023, na Secretaria Municipal de Cultura localizada na Rua XV de novembro, 247, Casario – Centro – 78.700-030 Rondonópolis.

17.8. Entrega da contrapartida: até 60 dias após o recebimento do recurso, Todas contrapartidas deveser agendada e comunicada a Secretaria Municipal de Cultura localizada na Rua XV de novembro, 247, Casario – Centro – 78.700-030 Rondonópolis.

17.9. Prestação de Contas: Até 60 dias após o recebimento do recurso

Publicação do Edital

16/10/2023



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

Período de inscrições	Até 31/10/2023
Inscrições homologadas	02/11/2023
Prazo para recursos	03 a 04/11/2023
Resultado dos recursos	06/11/2023
Seleção das propostas	07 a 11/11/2023
Resultado final	14/11/2023
Entrega da documentação complementar	14/11 a 17/11/2023
Entrega da Contrapartida	Até 60 dias após o recebimento do recurso
Prestação de Contas	Até 60 dias após o recebimento do recurso

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Informações e esclarecimentos: secultrondonopolis@hotmail.com ou pelo telefone: (66) 3411-5325 ou (66) 3411-5324.

18.2. Em caso de impugnação do presente Regulamento, será observado o disposto no art. 41 da Lei 8.666/93.

18.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, na forma do art. 41, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para término das apresentações das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail secultrondonopolis@hotmail.com.

18.4. A resposta às impugnações caberá ao Secretário Municipal da Cultura e deverá ser publicada até a data fixada para apresentação das propostas.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados de forma eletrônica, pelo e-mail: secultrondonopolis@hotmail.com ou entregue pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura localizada na Rua XV de Novembro, 247, Casario – Centro – 78.700-030 Rondonópolis.

18.6. Os esclarecimentos serão prestados pela equipe do Secretaria Municipal de Cultura.

18.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18.8. As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente Regulamento poderão ser dirimidas pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante comunicação e justificativa por escrito, observada a legislação pertinente.

18.9. Fica eleito o foro do Município de Rondonópolis para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

18.1.0. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial>, e nas mídias sociais oficiais.

18.1.1. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site Diário Oficial de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial>



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.**

18.1.2. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: secultronopolis@hotmail.com

18.1.3. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da secretaria Municipal de Cultura;

18.1.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação do proponente.

18.1.5. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.1.6. A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.1.7. Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO 2 - CHECK LIST DOCUMENTOS INSCRIÇÃO

ANEXO 3- MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO

ANEXO 4 - MODELO DE PLANILHA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXO 5 - EQUIPE ENVOLVIDA DIRETAMENTE NO PROJETO

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO - PESSOA FÍSICA

ANEXO 7 - COTAS RACIAIS

ANEXO 8 - MODELO DE CURRÍCULO E PORTFÓLIO

ANEXO 9 - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

ANEXO 10 - AUTODECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

ANEXO 11 - DECLARAÇÃO DE NÃO-INIDONEIDADE

ANEXO 12 - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

ANEXO 13 - DECLARAÇÕES VINCULADAS AO DIREITO AUTORAL

ANEXO 14-DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS, FAMILIARES E RENDA

ANEXO 15- TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO 16 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO 17 - MODELO DE FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

ANEXO 18 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PLÁGIO

ANEXO 19 - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR

ANEXO 20 - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO

ANEXO 21 - DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE

ANEXO 22 - DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Pedro Augusto Carvalho de Araújo
Secretário Municipal de Cultura
(original assinado)

Rondonópolis/MT, 16 de Outubro de 2023.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

EDITAL EMERGENCIAL Nº 003 – LEI PAULO GUSTAVO

PROPOSTAS PARA PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS

ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO

(A INSCRIÇÃO É FEITA APENAS DE MANEIRA ONLINE)

[Pelo Link](#)

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA FÍSICA
NOME COMPLETO:
NOME ARTÍSTICO/SOCIAL:
IDENTIDADE DE GÊNERO: Mulher () Homem () Mulher Trans () Homem Trans () Não-Binário () Outros () _____
COR DA PELE/ETNIA: PRETA () PARDA () BRANCA () AMARELA () INDÍGENA ()



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

TELEFONE(S):		Email:	
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Av., Núm., Bairro, Cidade, CEP):			
CPF:		R.G.:	Órgão Expedidor:
REDES SOCIAIS (insira o link)			
FACEBOOK:	INSTAGRAM:	YOUTUBE:	
SITE (insira o link)			
VOCÊ ESTÁ TRABALHANDO COM CARTEIRA ASSINADA NESTE MOMENTO? () sim () não			
VOCÊ ESTÁ TRABALHANDO COM CARTEIRA ASSINADA, SEU SALÁRIO É IGUAL OU INFERIOR A 01 SALÁRIO MÍNIMO? () sim () não			
NA EQUIPE DE REALIZAÇÃO DO SEU PROJETO HÁ A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD'S)? () sim () não			

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
SEGMENTO:	
TELEFONE(S):	Email:



ENDEREÇO COMERCIAL COMPLETO (Rua, Av., Núm., Bairro, Cidade, UF, CEP):	
CNPJ:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
IDENTIDADE DE GÊNERO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:	
Mulher () Homem () Mulher Trans () Homem Trans () Não-Binário () Outros () _____	
CPF:	RG:
ENDEREÇO COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL (Rua, Av., Núm., Bairro, Cidade, UF, CEP):	
SUA EMPRESA TEVE SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS PARCIALMENTE OU TOTALMENTE PELAS AÇÕES DE COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19?	
() TOTALMENTE () PARCIALMENTE () NÃO TEVE	
NA EQUIPE DE REALIZAÇÃO DO SEU PROJETO HÁ A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD'S)?	
() sim () não	

INFORMAÇÕES SOBRE A PROPOSTA

EDITAL EMERGENCIAL Nº 003 – LEI PAULO GUSTAVO

PROPOSTAS PARA PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS

TÍTULO DA PROPOSTA:



CATEGORIA - Marque APENAS 01 opção

- Festivais (Audiovisual)
 Workshops (Audiovisual)
 Exposições (Audiovisual)
 Mostras (Audiovisual)

O QUE VOCÊ PRETENDE REALIZAR? (APRESENTAÇÃO DO OBJETIVO)

Descreva aqui de maneira objetiva, mas sem ser sintético demais, o que você pretende realizar. Utilize de 02 a 04 parágrafos, para contextualizar a ação, pontuar questões importantes e criar uma narrativa que ajude seu leitor a entender com clareza a sua ação. É importante que fique claro qual a necessidade identificada, a solução proposta, a proposta de valor e a identificação do público alvo (observar os critérios de avaliação no Edital).

POR QUE O SEU PROJETO É IMPORTANTE? (JUSTIFICATIVA)

Este é o momento de você defender sua ideia. O que o seu projeto trás de benefícios? Que problemas ou dificuldades da sociedade ele tentará amenizar ou resolver? Como será a sustentabilidade financeira dele após a finalização do projeto? Quais ações de valorização, preservação e/ou promoção da diversidade cultural de Mato Grosso o projeto prevê? Etc. Seja o mais objetivo possível. (observar os critérios de avaliação no Edital).

COMO ELE SERÁ REALIZADO? (METODOLOGIA)

Descreva aqui as principais ações, passos e atividades que serão realizadas para a execução da sua ideia. E quando o seu projeto for realizado, o que acontecerá? Você pode dividir o seu projeto em três etapas que chamamos de (pré-produção, produção e pós-produção), por exemplo.

QUANDO A SUA AÇÃO SERÁ REALIZADA? (CRONOGRAMA)

Coloque aqui os passos ou etapas principais do seu projeto e estabeleça uma data para sua efetivação ou realização. Ações que ampliem a capacidade de execução do projeto.

ONDE E PARA QUEM ELE SERÁ REALIZADO? (CONTEXTO LOCAL / PÚBLICO-ALVO).

Aqui é o momento de você definir o público-alvo (quantidade, perfil e localização).



HAVERÁ COBRANÇA DE INGRESSOS, TAXA DE INSCRIÇÃO OU OUTROS PAGAMENTOS PROVENIENTES DA PARTICIPAÇÃO DO PÚBLICO?

Em caso de cobrança de bilheteria, ingressos e outras taxas similares, o proponente deverá justificar a necessidade e demonstrar na planilha orçamentária onde será aplicado o recurso. Deverão ser praticados preços populares.

QUEM PARTICIPARÁ DO PROJETO COM VOCÊ? (EQUIPE).

Insira aqui o nome de toda a sua equipe de trabalho, com a função que cada um desempenhará. Equipe capacitada que amplie a capacidade de execução do projeto.

CURRÍCULO/PORTFÓLIO DOS ENVOLVIDOS (UPLOAD DE ARQUIVO).

Insira aqui o nome de toda a sua equipe de trabalho, com a função que cada um desempenhará.

PORTFÓLIO DA AÇÃO (Obrigatório para as categorias de continuidade) - UPLOAD de Arquivo

Insira ou envie portfólio contanto a história da ação cultural e as edições já realizadas.

QUAIS ITENS E SERVIÇOS SERÃO CONTRATADOS / ADQUIRIDOS? (UPLOAD DE ARQUIVO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA).

COMO VOCÊ DIVULGARÁ O SEU PROJETO? (PLANO DE COMUNICAÇÃO).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Utilize esse espaço inserir dizer algo relacionado ao seu projeto que você acredita que não se enquadra em nenhuma das perguntas anteriores e que seja relevante para a análise do seu projeto. (observar os critérios



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.**

de avaliação no Edital).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIA

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, nos termos dos artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 (Lei dos Direitos Autorais) que sou o autor(a) e/ou detentor(a) dos direitos autorais da obra apresentada como parte do projeto artístico que está sendo encaminhado por mim para participação no **EDITAL EMERGENCIAL Nº 003 – LEI PAULO GUSTAVO PROPOSTAS PARA PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS**, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura. Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente EDITAL, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na proposta enviada, assumindo todas as responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneos ou posteriores.

() DECLARO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO DA SECULT-ROO/MT

Declaro, para os devidos fins, que não sou agente ou servidor público, no âmbito da Secretaria Estadual de Cultura, Esporte e Lazer ou membro do Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso.

() DECLARO

**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE EPI's
(EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)**

Estou ciente da obrigatoriedade do uso dos equipamentos de proteção individual (EPI's) para a execução do projeto inscrito nesse edital realizado pela Secretaria Municipal Cultura, e assumo total responsabilidade pelos danos causados à estrutura física e aos equipamentos, em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança.

() DECLARO

DECLARAÇÃO DE QUE É RESIDENTE EM RONDONÓPOLIS/MT

Declaro para devidos fins que sou residente e domiciliado no endereço declarado na ficha de inscrição e



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

que me comprometo em apresentar comprovantes de residência dos últimos 06 (seis) meses a contar da data de publicação do edital na hipótese do meu projeto ser selecionado no momento da formalização do Termo de Compromisso Especial.

() DECLARO

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

É cônjuge ou companheiro (a), filho (a), nora, genro, enteado, neto(a) ou outro parente em até 3º (terceiro) grau, dos membros DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS ?;

[] NÃO

[] SIM. Se sim apontar todos quantos for, por:

Nome:

Cargo/Função:

Relação de Parentesco:

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Nome Completo e Assinatura



EDITAL EMERGENCIAL Nº 003 – LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO 2

CHECK LIST – INSCRIÇÃO NO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA

CHECK LIST – DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO/FASE DE HABILITAÇÃO		
Item	Descrição	Validação
1.	Preenchimento completo e correto da ficha de inscrição no link indicado e devidamente datada e assinada no caso de inscrição presencial ou correios (ANEXO do Edital)	
2.	Anexado planilha de cronograma de execução e de orçamento (ANEXO do Edital)	
3.	Anexado o currículo da equipe envolvida no projeto, bem como portfólio de trabalho, projetos, produtos, serviços e/ou processos inovadores já desenvolvidos pelo proponente e pela sua equipe, quando for o caso.	
4.	Anexado cópia de documento oficial foto (frente e verso) - RG e E CPF do produtor cultural ou representante da pessoa jurídica.	
5.	Anexado o comprovante de inscrição e situação cadastral.	
6.	Comprovante de endereço atual e de seis meses, no caso de proponente pessoa física e Jurídica.	



ANEXO 3

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2023/SECULT/MT – PROJETOS
PLANILHA DE ORÇAMENTO

PLANILHA DE ORÇAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DE DESPESA	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRODUÇÃO EXECUTIVA (PROPONENTE)			R\$ 0,00	R\$ 0,00
2					
3					
TOTAL					R\$ 0,00



ANEXO 4

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2023/SECULT/MT – PROJETOS
PLANILHA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
ETAPA 1			
	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
1.1			
1.2			
1.3			
ETAPA 2			
	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
2.1			
2.2			
ETAPA 3			
	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
3.1			
3.2			
3.3			



ANEXO 5

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 03/2023/SECULT/MT – PROJETOS
EQUIPE ENVOLVIDA DIRETAMENTE NO PROJETO

NOME COMPLETO DO(A) PRODUTOR(A) CULTURAL OU ENTIDADE	CPF / CNPJ	FUNÇÃO QUE VAI EXERCER NO PROJETO	MINI BIO	É PCD? (SIM / NÃO)
		PRODUÇÃO EXECUTIVA (PROPONENTE)		

SE HOUVER PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) NA EQUIPE DEVERÁ SER PREENCHIDO DO MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA INDIVIDUALMENTE, ASSINADO E DIGITALIZADO PARA SER ENVIADO NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE EM CAMPO ESPECÍFICO.

Assinatura



ANEXO 6
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2023/SECULT/MT – PROJETOS
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO

Ao Edital de Seleção Pública,

Eu, _____, pessoa física, portador(a) dos documentos de RG sob nº _____ Órgão Emissor _____ UF _____, e CPF sob nº _____, data de nascimento em ____/____/____, resido () e/ou pertença () à Comunidade (populações tradicionais, ribeirinhas, indígenas, quilombolas, ciganas, imigrantes, refugiados, pessoas trans (Trangêneros, Transexuais, Travestis e Não-Binarie), negras e/ou de matrizes africanas)

_____ localizada, na Área Urbana () / Área Rural (), no Município de _____, no Estado de Mato Grosso,

DECLARO para os devidos fins de direito que sou membro reconhecido de COMUNIDADE OU POVO TRADICIONAL e mantenho vínculos familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade. Declaro a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes sujeitam à penalidade prevista no Edital.

Sobre o Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940 (Código Penal):

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Rondonópolis-MT, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Proponente
(Pessoa Física)



ANEXO 7

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 03/2023/SECULT/MT – PROJETOS
COTAS RACIAIS**

TERMO DE AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, RG nº _____,
_____, CPF nº _____, residente e
domiciliado(a) à _____,
_____, candidato(a)

ao ingresso no **EDITAL EMERGÊNCIAL Nº 003/2023 – LEI PAULO
GUSTAVO PROPOSTAS PARA PROJETOS AUDIOVISUAL,**
DECLARO que sou NEGRO(A),INDÍGENA _____

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas a participação do edital 003/2023 - Audiovisual, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatório em qualquer momento, inclusive posterior a inscrição assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

Assinatura do(a) declarante

Rondonópolis-MT, ____ / ____ / ____.



ANEXO 8

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 03/2023/SECULT/MT – PROJETOS
MODELO DE CURRÍCULO / PORTFÓLIO**

Item 01	Nome Completo do(a) Produtor(a) Cultural ou Entidade	
	Nome Artístico	
	Nome Social	
	Redes Sociais	
	Tel. Celular Tel. Fixo WhatsApp	(DDD) Número (DDD) Número (DDD) Número

BIOGRAFIA

- Breve texto de apresentação da sua formação e experiência profissional na área da cultura.

PORTFÓLIO

- Insira fotos, flyers, panfletos, cartazes de seus trabalhos em ordem cronológica de datas, com local e demais informações que considere importante.



ANEXO 9

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 03/2023/SECULT/MT – PROJETOS
DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____,
Documento de identidade _____ órgão exp. _____,
CPF _____, nacionalidade
_____, naturalidade _____, telefone
fixo () _____, telefone celular () _____, e-mail
_____. Na falta de documentos para comprovação de
residência, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e
domiciliado no endereço: _____
_____, município:
_____, estado: _____, CEP:
_____.

conforme descrito no documento de *(descrever o tipo de documento apresentado, seja fatura de energia elétrica, água, telefone, etc, conforme subitens 6.6.2.1. letra C, 6.2.2.2 letra H, 6.6.2.3 letra G)* _____, que foi emitido em *(indicar a data de emissão ou vencimento do documento, conforme subitens 6.6.2.1. letra C, 6.2.2.2 letra H, 6.6.2.3 letra G)* _____ e que está identificado em nome de *(indicar o nome do terceiro que é responsável pelo documento apresentado)* _____.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”; “Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

Observação:

Juntamente com essa DECLARAÇÃO é **obrigatório** o envio de um comprovante de residência com o mesmo endereço citado acima em nome de terceiros.

Assinatura do Requerente

Ratifico as informações prestadas pelo requerente e **DECLARO** que o requerente reside no endereço indicado nesta declaração, conforme o comprovante de endereço em meu nome.

Rondonópolis-MT, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do titular do comprovante de residência



ANEXO 10

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2023/SECULT/MT – PROJETOS
AUTODECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____,
Documento de identidade _____ órgão exp. _____,
CPF _____, nacionalidade
_____, naturalidade _____, telefone
fixo () _____, telefone celular () _____, e-mail
_____. Na falta de documentos para comprovação de
residência, AUTODECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e
domiciliado _____ no _____ endereço:

_____.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”; “Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”.

Rondonópolis/MT, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Requerente



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

ANEXO 11

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2023/SECULT/MT – PROJETOS
DECLARAÇÃO DE NÃO-INIDONEIDADE

Eu, _____, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis - MT, de ___/___/20__.

ASSINATURA



ANEXO 12

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2023/SECULT/MT – PROJETOS

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

Eu, _____, na qualidade de representante legal, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da lei, que a Entidade _____ CNPJ da Entidade _____, não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015, conforme Lei Municipal nº 11.925, de 29 de setembro de 2015.

Rondonópolis, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO 13

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2023/SECULT/MT – PROJETOS
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS**

Declaro para os devidos fins que no projeto _____
_____ de minha autoria e aprovado para os
benefícios fiscais regulamentado no Edital do Mecenato Subsidiado do Programa de Apoio e
Incentivo à Cultura **NÃO HÁ DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS.**

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito
perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado.

Rondonópolis, ___/___/___.

Assinatura do Empreendedor do Projeto



ANEXO 14

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2023/SECULT/MT – PROJETOS
DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS,
FAMILIARES E RENDA**

Eu, _____ (NOME
COMPLETO), CPF de nº _____, declaro, sob as penas da Lei, para
fins de participação no EDITAL, que não possuo vínculo empregatício com renda
formal nos últimos 12 (doze) meses, não sou servidor (a) público (a), aposentado (a) ou
pensionista. Declaro que não possuo parentes em linha reta, colateral e por afinidade,
em primeiro e segundo graus, de membros da comissão de seleção.

Rondonópolis, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura

Nome



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

ANEXO 15

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2023/SECULT/MT – PROJETOS

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, abaixo
assinado(a), portador da cédula de identidade RG _____ e
inscrito(a) no CPF sob nº _____,
proprietário do estabelecimento _____, inscrito
no CNPJ sob o nº _____ ME
COMPROMETO

_____.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e
jurídicos efeitos.

Rondonópolis – MT, ___/___/___.

ASSINATURA



ANEXO 16

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2023/SECULT/MT – PROJETOS

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____/2023, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2023 SECULT –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO).

1. PARTES

1.1 Nome do AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO _____, portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____ resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata no **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2023/SECULT/MT – PROJETOS** celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO] _____, contemplado no conforme processo administrativo do edital.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ _____ ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO] _____, Agência [INDICAR AGÊNCIA] _____, Conta Corrente nº [INDICAR CONTA] _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.



6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da prefeitura municipal de Rondonópolis por meio da Secretaria Municipal de Cultura.

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações ao portal de Transparência Pública e Controle Interno do município por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 180 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo setor jurídico do município a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no edital.

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.**

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.**

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver ou devolver os objetos, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.**

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A comissão de Fiscalização realizara todo monitoramento dos projetos, por meio de relatórios entre outras medidas.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site eletrônico do diário oficial de Rondonópolis/MT.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de SECULT-ROO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

RONDONÓPOLIS, ____/____2023

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Orgão:

PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Pelo Agente Cultural:



ANEXO 17
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 03/2023/SECULT/MT – PROJETOS
FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Nome do Produtor Cultural ou Entidade (Proponente)	
CPF ou CNPJ	
Endereço	
E-mail	
Telefones	
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Nº do Termo	
Vigência do Termo	
Nº do Processo	
Objeto (Título)	
Valor	R\$
Edital de Seleção	03/2023/SECULT/MT – AUDIOVISUAL
RESUMO DA EXECUÇÃO	
Ações Executadas	
Principais Obstáculos	
Benefícios Alcançados	
Público Previsto	
Público Alcançado	

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
ETAPA 1			
	Descrição da Atividade	Data início	Data fim
1.1			
1.2			
ETAPA 2			
	Descrição da Atividade	Data início	Data fim
2.1			
2.2			
ETAPA 3			



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

	Descrição da Atividade	Data início	Data fim
3.1			
3.2			
ETAPA 4			
	Descrição da atividade	Data início	Data fim
4.1			
4.2			

EXECUÇÃO FINANCEIRA					
Valor do Termo		R\$			
Rendimento da aplicação financeira		R\$			
Saldo		R\$			
Descrição da despesa	Valor previsto	Valor gasto	Quem recebeu	Forma de Pagamento	Data de Pagamento
TOTAL	R\$	R\$			

Rondonópolis/MT, ____ de _____ de 20____.

NOME COMPLETO E ASSINATURA



ANEXO 18

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2023/SECULT/MT – PROJETOS
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PLÁGIO OU AUTOPLÁGIO**

Declaro para os devidos fins que o projeto _____

_____, submetido no Edital Nº 03/2023 não constitui plágio ou autoplágio, total ou parcial, tal como definidos pela legislação de direitos autorais em vigor no Brasil, Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Declaro, ainda, estar ciente da possibilidade de desclassificação do projeto citado, da aplicação de sanções administrativas e judiciais, caso seja constatado qualquer forma de plágio ou autoplágio.

Local e data

Nome e assinatura (os mesmos da carteira de identidade)



ANEXO 19

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 03/2023/SECULT/MT – PROJETOS

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR

Eu, proponente do Edital Viver Cultura, Pessoa Jurídica, AUTODECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, que **NÃO SOU EMPREGADOR** e devido a isso não tenho cadastro no sistema do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS para emissão do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS através do site da Caixa Econômica Federal.

PROPONENTE - RAZÃO SOCIAL:

PROPONENTE - CNPJ:

PROPONENTE - NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:

PROPONENTE - CPF DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”; “Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”.

Rondonópolis-MT, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) Proponente*

Assinatura do(a) Representante Legal da Pessoa Jurídica*



ANEXO 20

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2023/SECULT/MT – PROJETOS
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO - PESSOA JURÍDICA**

Ao Edital de Seleção Pública,

Nós, abaixo assinados, pessoas físicas, residimos () e/ou pertencemos () à Comunidade (populações tradicionais, ribeirinhas, indígenas, quilombolas, ciganas, imigrantes, refugiados, pessoas trans (Trangêneros, Transexuais, Travestis e Não-Binarie), negras e/ou de matrizes africanas) _____

_____ localizada, na Área Urbana () / Área Rural (), no Município de _____

_____, no Estado de Mato Grosso,

DECLARAMOS para os devidos fins de direito que somos membros reconhecidos de COMUNIDADE OU POVO TRADICIONAL e mantemos vínculos familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade. **DECLARAMOS** ainda que

a entidade, pessoa jurídica, Razão Social

_____, Nome Fantasia _____

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____

_____, inscrição estadual sob nº _____

_____ (se houver), situada no endereço _____

no Município de _____,

no Estado de Mato Grosso, representa nós membros desta Comunidade neste projeto vinculado ao Edital de Seleção Pública. Declaramos a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes sujeitam à penalidade prevista no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.**

Rondonópolis/MT, ____ de _____ de 20____.

Nome completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ RG: _____

Órgão: _____ UF: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Nome completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ RG: _____

Órgão: _____ UF: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Sobre o Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940 (Código Penal):

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO 21

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 03/2023/SECULT/MT - PROJETOS
DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA BANCÁRIA DE BANCO
DIGITAL

Eu, proponente do Edital AUDIOVISUAL, na falta de documentos de comprovante bancário de abertura de conta corrente específica para o projeto, AUTODECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser o(a) titular da Conta Corrente Digital, cujos dados são os seguintes:

DADOS DO PROJETO:

PROPONENTE - NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL:

PROPONENTE - CPF/CNP!:

DADOS BANCÁRIOS:

NOME COMPLETO DO TITULAR DA CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

DATA DE ABERTURA DA CONTA BANCÁRIA DIGITAL:

Para preenchimento quando a Declaração for de proponente Pessoa Jurídico - dados do Representante Legal (inclusive MEI):

PROPONENTE - NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:

PROPONENTE - CPF DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 — Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”; “Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

Certifico e dou fé para os devidos fins, que nesta data esta conta corrente digital se encontra ZERADA e será utilizada para atender ao projeto, conforme no Edital.



ANEXO 22

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2023/SECULT/MT – PROJETOS
DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Ao Edital de Seleção Pública,

Eu, _____,
inscrito no RG sob nº _____ Órgão Emissor _____ UF
_____, e CPF sob nº _____, data de
nascimento em ____/____/_____, **DECLARO** que sou Pessoa com
Deficiência, nos termos do Art. 2º da Lei nº 13.143 de 06 de Julho de 2015. E solicito a
minha participação neste Edital em concordância com os critérios assegurados à Pessoa
com Deficiência, conforme determinado no Edital.

Declaro, sobre a deficiência, buscando assegurar e promover, em condições de
igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com
deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania, que sou pessoa com a(s)
seguinte(s) deficiência(s):

Tipo de Deficiência	Grau ou Nível da Deficiência	Código - CID

Declaro, sobre o Edital, ser:

- () Inscrito(a) na condição de Proponente
() Participante na condição de membro da equipe de trabalho

Declaro, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento,
estando ciente das penalidades cabíveis, previstas no Art. 299 do Código Penal e de que
a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes sujeitam à penalidade
prevista no Edital.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.**

Nestes termos, peço e aguardo deferimento.

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

Sobre o Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal):

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 004/2023

EDITAL EMERGENCIAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” (APOIO DIRETO A PROJETOS), LEI PAULO GUSTAVO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT, torna público, para o conhecimento dos interessados o **Edital Emergencial Nº 004/2023**, onde serão premiadas **103 (cento e três)** propostas de projetos de artistas do segmento do setor de audiovisual. A proposta atende a **LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022**, denominada Lei Paulo Gustavo, que foi criada com o intuito de promover ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais brasileiros durante o período de pandemia do Covid-19. **Valor destinado a esse edital é de R\$ 544.202,99 (Quinhentos e quarenta e quatro mil e duzentos e dois reais e noventa e nove centavos)**. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Rondonópolis/MT. Deste modo, a prefeitura municipal de Rondonópolis torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das **“DEMAIS ÁREAS DOS SETORIAIS”**, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no art.01 desse edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Rondonópolis.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

2. RECURSOS DO EDITAL

2.1 O presente edital possui valor total de **R\$ 544.202,99 (Quinhentos e quarenta e quatro mil e duzentos e dois reais e noventa e nove centavos)** para seleção de projetos artísticos nas áreas de música, dança, artes visuais, literatura ou qualquer outra manifestação cultural ligada a economia solidária. Propostas para serem executadas conforme calendário desenvolvido pelo Departamento de Cultura. distribuídos da seguinte forma:

- a) Até **R\$ 131.400,00 (mil reais)** para apoio a produção de Shows musicais, Voz e Instrumentos, será selecionado 73 projetos nesse segmento.
- b) Até **R\$ 140.000,00 (mil reais)** para produção de eventos, festivais e espetáculos, será selecionado 04 projetos nesses segmentos.
- c) Até **R\$ 100.000,00 (mil reais)** para produção de eventos, feiras e exposições, será selecionado 10 projetos nesses segmentos.
- d) Até **R\$ 150.000,00 (mil reais)** para produção literária e pesquisa, publicação de livros e monografias, será selecionado 10 projetos nesses segmentos.
- e) Até **R\$ 21.000,00 (mil reais)** para produção artística, palestras, cursos e workshop, será selecionado 06 projetos nesses segmentos.

Diversas Áreas da Cultura	Modalidade	Descrição	Valor	Projeto Total	Total	Edital
a)	Shows, Apresentações	Diversas áreas	R\$1.800,00	73	R\$ 131.400,00	
b)	Produção de eventos	-Festivais, -Espetáculos,	R\$35.000,00	04	R\$ 140.000,00	
c)	Produção de eventos	-Feiras, -Exposições	R\$ 10.000,00	10	R\$ 100.000,00	
d)	Produção literária e pesquisa	-Publicação de livros e Monografias	R\$15.000,00	10	R\$ 150.000,00	
e)	Produção Artística	-Palestras, cursos, workshops.	R\$3.500,00	05	R\$ 17.500,00	
f)	Produção Artística	Workshops e Palestras	R\$ 5.302,99	01	R\$ 5.302,99	
TOTAL: R\$ 544.202,99						

2.2 Subdivisão das categorias item a) do quadro acima:

- D) Até 11 projetos para música;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.**

- II) Até 11 projetos para dança;
- III) Até 11 projetos para artesanato;
- IV) Até 10 projetos para artes plásticas e visuais;
- V) Até 10 projetos para artes cênicas;
- VI) Até 5 projetos para Leitura, escrita e oralidade;
- VII) Até 5 projetos para Patrimônio cultural;
- VIII) Até 10 projetos para Cultura Popular e Manifestações Tradicionais;

2.3.DESCRICÃO DAS CATEGORIAS:

a) Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
- II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III – gravações de álbuns musicais;
- IV – criação de obras musicais;
- V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
- VI – publicações na área da música; ou
- VII - outro objeto com predominância na área da música.

b) Dança

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – produção de espetáculos de dança;
- II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III – realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;
- IV – publicações na área da dança ou
- V– outro objeto com predominância na área da dança.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

c) Artesanato

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

I – realização de feiras, mostras, exposições;

II – produção de peças artesanais;

III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

IV – publicações na área de artesanato; ou

V – outro objeto com predominância na área do artesanato.

d) Artes Plásticas e Visuais

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

Os projetos podem ter como objeto:

I – realização de exposição ou feiras de artes;

II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;

III – produção de obras de arte;

IV – publicações na área de artes plásticas e visuais; ou

V - outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

e) Artes Cênicas

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

I – montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;

II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;

III – realização de mostras e festivais;

IV – publicações na área do teatro; ou

V – outro objeto com predominância na área de teatro.

f) Leitura, escrita e oralidade

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.

Os projetos podem ter como objeto:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

- I – publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;
- II - organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;
- III – projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- IV - apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;
- V – formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;
- VI - outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

g) Patrimônio Cultural

Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram a Região.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;
- II - publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região;
- III – educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;
- IV – exposições, criação de catálogo;
- V – elaboração de material educativo; ou
- VI – outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.

h) Cultura Popular e Manifestações Tradicionais;

Podem concorrer nesta categoria projetos Cultura Popular e Manifestações Tradicionais na linguagem artística/cultural.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – produção de espetáculos, apresentações e afins;
- II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III - realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou
- IV – outro objeto cultural.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – **LEI PAULO GUSTAVO**, Art 8º incisos (I, II e III).

3.2 O presente Edital está atrelado às seguintes Metas do Plano de Ação 30882120230002-011173, aprovado pelo Ministério da Cultura:

3.3 Considerando que os setores Culturais estão entre os mais prejudicados pela pandemia da COVID-19.

3.4 Considerando que a produção cultural foi fortemente impactada devido às restrições e os protocolos de segurança sanitária, influenciando drasticamente nos orçamentos e nas formas de produção.

3.5 Considerando a retomada do setor após adaptação para o retorno das produções e com o aquecimento do mercado cultural devido às medidas de isolamento social, torna-se imprescindível o fomento dos setores Culturais e de Economia Criativa por meio deste Edital, promovendo a produção de produtos para a sociedade e o fomento a geração de emprego e renda em diversos setores da cultura que se alinham com os setoriais.

3.6 A presente Seleção Pública terá como princípios, objetivos e responsabilidades aqueles previstos na **LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022** de Cultura, assim como o **LEI Nº 7.867 DE 30 DE SETEMBRO DE 2023 – INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

3.7 **Princípios:** liberdade de expressão, criação e fruição; diversidade cultural; respeito aos direitos humanos; direito de todos à arte e à cultura; direito à informação, à comunicação e à crítica cultural; direito à memória e às tradições; e valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável.

3.8 **Objetivos:** Fortalecer e ampliar os mecanismos de financiamentos públicos da cultura no Município; fortalecer e descentralizar as políticas públicas de cultura, atingindo todas as regiões; preservar e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial; valorizar e difundir a diversidade étnica e cultural; ampliar e fortalecer programas que promovam os setores e segmentos culturais.

3.9 **Responsabilidades:** fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais, prêmios e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da Lei.

3.10 O (A) proponente não poderá alegar, sob hipótese alguma, o desconhecimento do Edital, seus anexos, Editais Complementares e posteriores retificações.

3.11 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.12 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da capital do Estado de Mato Grosso.

3.13 Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e na página da Secretaria de Cultura.

4. DO OBJETO:

4.1. O presente edital visa estabelecer os procedimentos para o pagamento do benefício emergencial para projetos, ligados **AS DEMAIS ÁREAS.**

4.2. Para participação no Edital, poderão habilitar-se como proponentes pessoas físicas e jurídicas com comprovada atuação na área artística relacionada ao objeto do Edital e domiciliadas no município de Rondonópolis.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.**

4.3. Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta nesse edital.

4.4. Não poderão apresentar propostas:

- a) O Prefeito, o vice-prefeito, os vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e ou vinculados à Secretaria Municipal de Cultura;
- b) Empreendedor de projeto cultural anteriormente com convênio ou qualquer outro mecanismo de incentivo a cultura junto a Secretaria Municipal de Cultura que **NÃO TENHA PRESTADO CONTAS** de projetos ou que possua prestação de contas indeferida e não as tenha regularizado até a data de encerramento das inscrições previstas no presente Edital.
- c) O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.4 a).
- d) Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.4 a).
- e) Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- f) Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- g) Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e
- h) Pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes e, no caso desta última, que tenha sócio ou dirigente em débito com o Estado ou Município.

5. COTAS (COTAS PREVISTAS NO DECRETO 11.525/2023)

Paragrafo único: As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo**.

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA (50%)	COTAS PESSOAS NEGRAS (25%)	COTAS INDÍGENAS (25%)	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
a)Shows musicais	37	18	18	73	R\$1.800,00	R\$ 131.400,00
b)Produção de eventos	02	01	01	04	R\$35.000,00	R\$ 140.000,00
c)Produção de eventos	06	02	02	10	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00
d)Produção literária e pesquisa	06	02	02	10	R\$15.000,00	R\$ 150.000,00
e)Produção Artística	04	01	01	05	R\$3.500,00	R\$ 17.500,00
f)Produção Artística	01	0	0	01	R\$5.302,99	R\$5.302,99

6. DO CRONOGRAMA:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

6.1. Inscrições: das 10h (dez horas) do dia 16 de Outubro de 2023, às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Mato Grosso ao dia 31 de Outubro de 2023, através de ficha de inscrição e formulário: https://docs.google.com/forms/d/1x0BdML-yqdB4l3HD2AnjvK7u6OXt_LJEhcDazrP2-YQ/edit

6.2. Divulgação das inscrições homologadas: 02 de Novembro de 2023, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>

6.3. Prazo para recursos: dia 03 a 04 de Novembro de 2023, através do endereço eletrônico secultrondonopolis@hotmail.com

6.4. Divulgação do resultado dos recursos: 06 de Novembro de 2023, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>

6.5. Período de seleção das propostas: 07 a 11 de Novembro 2023.

6.6. Resultado final propostas premiadas e suplentes: 14 de Novembro 2023, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>

6.7. Entrega da documentação complementar para recebimento do recurso: de 14 de Novembro a 17 de Novembro de 2023, na Secretaria Municipal de Cultura localizada na Rua XV de novembro, 247, Casario – Centro – 78.700-030 Rondonópolis.

6.8. Entrega da contrapartida: até 60 dias após o recebimento do recurso, Todas contrapartidas devera ser agendada e comunicada a Secretaria Municipal de Cultura localizada na Rua XV de novembro, 247, Casario – Centro – 78.700-030 Rondonópolis.

6.9. Prestação de Contas: Até 60 dias após o recebimento do recurso

Publicação do Edital	16/10/2023
Período de inscrições	Até 31/10/2023
Inscrições homologadas	02/11/2023
Prazo para recursos	03 a 04/11/2023
Resultado dos recursos	06/11/2023
Seleção das propostas	07 a 11/11/2023
Resultado final	14/11/2023
Entrega da documentação complementar	14/11 a 17/11/2023
Entrega da Contrapartida	Até 60 dias após o recebimento do recurso



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.**

Prestação de Contas

Até 60 dias após o
recebimento do recurso

7. DO PROPONENTE:

7.1. Somente poderão concorrer neste Edital de pessoas físicas e jurídicas por número de CPF ou CNPJ, que exerçam atividades remuneradas no setor cultural, há pelo menos 2 (dois) anos e que seja participante do mapeamento cultural da cadeia artística do município, e que estejam domiciliadas no Município de Rondonópolis, doravante denominadas **PROponente**;

7.2. Será aceita somente **UMA PROPOSTA** por número de CPF e CNPJ. Em caso de existência de mais de uma proposta encaminhada, será considerada apenas a última inscrição realizada para fins de homologação;

7.3. O proponente deverá atender os seguintes requisitos:

7.3.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) residente e domiciliado no Brasil e comprovar residir no Município de Rondonópolis há, no mínimo, 2 dois anos;

7.3.2. Ser idôneo(a);

7.3.3. Possuir experiência condizente com a proposta apresentada e currículo de atividades no setor, com atuação nos últimos 2 dois anos. Será obrigatório o preenchimento do item currículo no formulário on-line de inscrição;

7.4 É vedada a participação de servidores(as) públicos(as) municipais, estaduais e federais, bem como de aposentados(as) ou pensionistas;

7.4.1. É vedada a participação neste certame de parentes em linha reta, colateral e por afinidade, em primeiro e segundo grau, de servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura, e participação de servidores ocupantes de cargo comissionado também na Câmara de Vereadores de Rondonópolis, por força do Decreto Municipal.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS:

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme **§ 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023**.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.**

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme o edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I – adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II – utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III – medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV – contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V – oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I – for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 120 dias após o recebimento do recurso.

10.3 A contrapartida do selecionado deste processo será a produção do material e a execução em espaços públicos de acesso gratuito.

10.4 A não execução da ação ou contrapartida selecionada, conforme estipulado no item 10, acarretará a inclusão do proponente no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Município de Rondonópolis, não podendo este celebrar contratos futuros com a administração pública, seja municipal, estadual ou federal, enquanto não for regularizada a situação.

11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

11.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

11.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

11.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por: Pareceristas, Membros do conselho, servidores públicos e mas quatro membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

11.4 A Comissão de Seleção será coordenada por um representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

11.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I – tenham interesse direto na matéria;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.**

II – tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III – estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 14.4 nesse edital.

11.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS**.

11.9 Os recursos de que tratam o item 11.8 deverão ser apresentados no prazo de no máximo 3 dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no **Diário Oficial de Rondonópolis (DIORONDON)** no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial>,

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria proposta dentro do art.8.

13. DA INSCRIÇÃO:

13.1. A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETOS, como pessoas físicas e pessoas jurídicas que comprovem atuação nas áreas do Edital proposto, bem como comprovar sede ou domicílio no Município de Rondonópolis.

13.2 **O PROPONENTE** deve estar obrigatoriamente cadastrado no mapeamento da Secretaria de Cultura, encontrados no endereço

<https://docs.google.com/forms/d/1msoLuUO3ixFmwZRcKeMivyGzTdA5j1wAkXyxXMz-xxA/edit>, com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

13.3 Todos os documentos de inscrição de PROJETOS devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

13.4 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispendo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

13.5 Cada PROPONENTE poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta de PROJETO.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.**

13.6 As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

13.7 Não serão permitidas alterações no PROJETO inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

13.8 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

13.9 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

13.10 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

13.11 O proponente deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos digitalizados e organizados em um único arquivo em formato PDF:

13.12 . Proposta de plano de trabalho projeto e título que se embase dentro do audiovisual;

13.13 Portfólio contendo relato das principais atividades desenvolvidas pelo artista (fotografias, clipping contendo reportagens, matérias, links, imagens, etc que comprove que é artista), acompanhado de datas, locais, revistas, entre outros materiais que o Proponente julgar necessários, com máximo de 10 (dez) páginas;

13.14. Em caso de seleção, o premiado deverá apresentar de forma digital, em até 10 (dez) dias, a partir de comunicação oficial, através do e-mail da secretaria secultrondonopolis@hotmail.com os seguintes documentos:

13.15 **PESSOA FÍSICA** (Documentos obrigatórios que deverão ser anexados na plataforma online):

a). Plano de Trabalho/Projeto;

b) Cópia de RG ou documento oficial com foto – frente e verso;

c). Cópia de CPF – frente (e verso, se houver) ;

d). Comprovante atual de Endereço em Rondonópolis/MT. Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital. A data deve aparecer no documento de maneira explícita. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.**

e). Planilha de Orçamento – preenchida, com valor total da categoria e segmento que está concorrendo, conforme previsto nesse edital “Tabela de Distribuição Financeira” conforme **Anexo**;

f). Planilha de Cronograma de Execução – preenchida, conforme **Anexo**;

g). Planilha de Equipe de todos os envolvidos diretamente no projeto – preenchida, Conforme **Anexo**;

h). Currículo / Portfólio do proponente e membros listados na Planilha de Equipe. Conforme **Anexo**;

i). Declaração de Endereço em Rondonópolis/MT (se for necessário), Conforme **Anexo**;

j). Auto Declaração de Endereço em Rondonópolis/MT (se for necessário), Conforme **Anexo**;
(Nos casos de proponentes pessoas físicas circenses, comunidades ciganas, povos indígenas, comunidades quilombolas, imigrantes e/ou refugiados, poderão utilizar a Auto Declaração de Endereço (Anexo) para indicar o endereço de correspondência, de residência e/ou de domicílio em Mato Grosso no momento da inscrição, e formalização, de acordo com o Art. 72 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), e não sendo necessária a comprovação no ato da inscrição e na execução das ações propostas);

h). Declaração de Pessoa Com Deficiência (se for necessário), Conforme **Anexo**;

i). Declaração de Pertencimento - Pessoa Física (se for necessário), Conforme **Anexo**;

13.16 Documentações Complementares: entrega das seguintes declarações e certidões, devidamente assinadas, podendo ser considerada a assinatura digital:

a). Declaração de não-inidoneidade **Anexo**;

b). Declaração negativa de doação eleitoral **Anexo**;

c). Declaração de liberação de uso de imagens, direitos autorais e conexos **Anexo**;

d). Declaração de não possuir vínculos empregatícios e familiares **Anexo**;

e). Termo de Compromisso **Anexo**.

f). Termo de execução cultural **Anexo**;

g). Certidão negativa Fazenda Municipal -

http://www.rondonopolis.mt.gov.br/tributario_rondonopolis/servlet/portal_serv_servico?12,53

h). Certidão negativa Fazenda Nacional -

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

i). Certidão negativa Fazenda Estadual -

<https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60>

j). Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <http://www.tst.jus.br/certidao>;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553

Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

13.17 PESSOA JURÍDICA sem fins lucrativos (Organizações da Sociedade Civil):

(Documentos obrigatórios que deverão ser anexados na plataforma online):

- A. Cópia do Estatuto Social - criação;
- B. Cópia da Última atualização do Estatuto Social (se houver);
- C. Cópia da Ata da Eleição e Posse - diretoria atual;
- D. Cópia de RG ou documento oficial com foto - frente e verso, de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente;
- E. Cópia de CPF - frente (e verso, se houver), de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente;
- F. Comprovante de vínculo do Associado e/ou Representado com a Entidade proponente, nos casos de projetos de artistas, grupos, coletivos associados inscritas por esta;
- G. Comprovante atual de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ). Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital;
- H. Comprovante atual de Endereço em Rondonópolis/MT. Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital. A data deve aparecer no documento de maneira explícita. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas. Na ausência deste documento será aceito o Comprovante atual de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ). Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital;
- I. Planilha de Orçamento – preenchida, com valor total da categoria e segmento que **está** concorrendo, conforme previsto na “Tabela de Distribuição Financeira”;
- J. Planilha de Cronograma de Execução - preenchida;
- K. Planilha de Equipe de todos os envolvidos diretamente no projeto - preenchida;
- L. Currículo / Portfólio do proponente e membros listados na Planilha de Equipe;
- M. Declaração de Pessoa Com Deficiência (se for necessário);
- N. Certidão negativa Fazenda Nacional
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

O. Certidão negativa Fazenda Estadual -
<https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60>

P. Certidão negativa Fazenda Municipal -
http://www.rondonopolis.mt.gov.br/tributario_rondonopolis/servlet/portal_serv_servico?12,53

Q. Certidão negativa de débitos trabalhistas – <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

13.18 PESSOAS JURÍDICAS com fins lucrativos: (Documentos obrigatórios que deverão ser anexados na plataforma online):

A. Cópia de documento de abertura ou constituição de Pessoa Jurídica, podendo ser:

I. Registro Comercial;

II. Requerimento de Empresário;

III. Certificado da Condição do Microempreendedor Individual;

IV. Ato Constitutivo;

V. Estatuto Social;

VI. Contrato Social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e se for o caso, acompanhados da última alteração ou consolidação respectiva;

VII. Contrato Social em vigor, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, e se for o caso, acompanhados da última alteração ou consolidação respectiva;

VIII. ou, outro documento equivalente em certificação de existência e finalidade empresarial.

B. Cópia da Última atualização do Estatuto Social, Contrato Social ou outro documento equivalente.

C. Cópia de RG ou documento oficial com foto – frente e verso, de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente;

D. Cópia de CPF – frente (e verso, se houver), de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente;

E. Comprovante de vínculo do Representado com a Entidade proponente, nos casos de projetos de artistas, grupos, coletivos ou associados inscritos por esta;

F. Comprovante atual de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ). Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital;

G. Comprovante atual de Endereço em Rondonópolis/MT. Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital. A data deve aparecer no documento de maneira explícita. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas. Na ausência deste documento será aceito o Comprovante atual de Inscrição e de Situação



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.**

Cadastral (Cartão CNPJ). Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital;

H. Planilha de Orçamento – preenchida, com valor total da categoria e segmento que está concorrendo, conforme previsto na “Tabela de Distribuição Financeira”;

I. Planilha de Cronograma de Execução – preenchida;

J. Planilha de Equipe de todos os envolvidos diretamente no projeto – preenchida;

K. Currículo / Portfólio do proponente e membros listados na Planilha de Equipe;

L. Declaração de Pessoa Com Deficiência (se for necessário);

M. Declaração de Pertencimento – Pessoa Jurídica (se for necessário);

N. Certidão Negativa de Falência e Concordata da Comarca do domicílio da pessoa jurídica; O. Certidão Negativa de Débitos Municipais da Comarca de domicílio da pessoa jurídica e do(s) representante(s) legal(is);

P. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do Estado de Mato Grosso da pessoa jurídica e do(s) representante(s) legal(is);

Q. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

R. Certidão Negativa Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT;

S. Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS (Certidão Conjunta);

T. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST.

14. DO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO E SELEÇÃO:

14.1. A seleção das propostas no que se refere o presente Processo Seletivo ocorrerá em duas etapas, sendo:

1ª Etapa: Homologação

2ª Etapa: Seleção

14.2. A **HOMOLOGAÇÃO**, dar-se-á mediante atendimento a todos os requisitos e à apresentação, em sua totalidade, dos documentos descritos nesse edital além da apresentação do formulário de inscrição respondido em completude.

14.3. Em virtude da não apresentação de um ou mais documento(s) exigido(s), ou ainda na ausência de qualquer um dos itens obrigatórios não preenchidos do formulário de inscrição, a Secretaria Municipal de Cultura inabilitará a proposta e procederá a respectiva publicação no Diário Oficial de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial>, em data referida no cronograma estabelecido no Regulamento deste Processo Seletivo.

14.4. Caberá recurso administrativo, que deverá ser encaminhado por e-mail para A Secretaria Municipal de Cultura, no endereço eletrônico: secultrondonopolis@hotmail.com As datas para interposição de recurso descritos nesse edital.

14.5. Não caberá complementação, inclusão ou reapresentação dos documentos submetidos no ato da inscrição, e nem serão considerados os pedidos feitos fora do prazo e endereço eletrônicos indicados no presente Processo Seletivo.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

14.6. A confirmação do recebimento do recurso será feita via e-mail pela Secretaria Municipal de Cultura. secultrondonopolis@hotmail

14.7. A segunda etapa, considerada **SELEÇÃO**, dar-se-á mediante a avaliação de mérito dos projetos considerados homologados e será realizada pela **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS**.

15. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

15.1. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS** avaliará o mérito, sendo atribuídas notas individuais a cada uma das propostas, considerando premiadas as com maior pontuação, além de atender por completo as exigências documentais especificadas neste Regulamento;

15.2. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS** atribuirá a cada proposta uma pontuação definida ao lado de cada critério citado abaixo, sendo a nota menor atribuída às propostas que menos se adequem aos objetivos desta premiação e a nota maior àquelas que melhor se adequem. Assim sucessivamente, proposta por proposta;

15.3. Serão selecionadas as propostas que somarem o maior número de pontos;

15.4. Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação de mérito da proposta e a comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rondonópolis/MT , A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	20
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentaria e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentaria, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser	10



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.**

	considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajectoria artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

Paragrafo único: Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes negros e indígenas	5
J	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

14.5. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

14.6. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

14.7. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.**

14.8. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

14.9. Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

III - A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

15. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

15.1. As propostas inscritas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação;

15.2. A pontuação máxima a ser obtida por cada projeto será de 100 (cem) pontos, e amínima de 50 (cinquenta) pontos.

16.3. Os projetos que obtiverem pontuação abaixo de 50 (cinquenta) pontos, ou que zeraram nos itens “a”, “b”, “c”, “d” e “e” serão automaticamente DESCLASSIFICADOS.

16.3.1. Havendo empate será critério de desempate as propostas que obtiverem maior pontuação na somatória dos itens “a”, “b”, “c”, “d” e “e”. Se ainda houver empate será considerada vencedora a proposta que obtiver maior pontuação no item “d”, e se ainda permanecer empatadas será considerado o que obtiver maior pontuação no item “e”.

17. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

17.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o **Termo de Execução Cultural**, conforme **Anexo XV** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

17.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela secretaria municipal de cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

17.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

17.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

18. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

18.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

18.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.**

18.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

19.0 PRESTAÇÃO DE CONTAS:

19.1 O Relatório de Execução do Objeto deve conter fotos, releases, vídeos, listas de presenças, e demais documentos necessários a comprovar que a ação foi executada.

19.2 A não execução da ação ou contrapartida e da prestação de contas selecionada acarretará a inclusão do proponente no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Município de Rondonópolis, não podendo este celebrar contratos futuros com a administração pública, seja municipal, estadual ou federal, enquanto não for regularizada a situação.

Parágrafo único: Todos pagamentos efetuados estarão sujeitos a incidência de impostos no recebimento dos recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Informações e esclarecimentos: secultrondonopolis@hotmail.com ou pelo telefone: (66) 3411-5325 ou (66) 3411-5324.

20.2. Em caso de impugnação do presente Regulamento, será observado o disposto no art. 41 da Lei 8.666/93.

20.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, na forma do art. 41, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para término das apresentações das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail secultrondonopolis@hotmail.com.

20.4. A resposta às impugnações caberá ao Secretário Municipal da Cultura e deverá ser publicada até a data fixada para apresentação das propostas.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados de forma eletrônica, pelo e-mail: secultrondonopolis@hotmail.com ou entregue pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura localizada na Rua XV de Novembro, 247, Casario – Centro – 78.700-030 Rondonópolis.

20.6. Os esclarecimentos serão prestados pela equipe do Secretaria Municipal de Cultura.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20.8. As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente Regulamento poderão ser dirimidas pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante comunicação e justificativa por escrito, observada a legislação pertinente.

20.9. Fica eleito o foro do Município de Rondonópolis para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

20.1.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.**

publicações no Diário Oficial de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial>, e nas mídias sociais oficiais.

20.1.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site Diário Oficial de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial>

20.1.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: secultronopolis@hotmail.com

20.1.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da secretaria Municipal de Cultura;

20.1.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

20.1.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.1.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

20.1.8 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 1 FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL 004

ANEXO 2- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PLÁGIO

ANEXO 3- DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR

ANEXO 4 DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO

ANEXO 5- DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE

ANEXO 6 - COTAS RACIAIS

ANEXO 7 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO 8 - MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO

ANEXO 9 - MODELO DE PLANILHA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXO 10 - EQUIPE ENVOLVIDA DIRETAMENTE NO PROJETO

ANEXO 11 - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO

ANEXO 12 - MODELO DE CURRÍCULO PORTFÓLIO

ANEXO 13 - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

ANEXO 14 - AUTODECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

ANEXO 15 - DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.**

ANEXO 16 - DECLARAÇÃO DE NÃO-INIDONEIDADE

ANEXO 17 - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

ANEXO 18 -DECLARAÇÃO DIREITO AUTORAL

ANEXO 19 - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS,
FAMILIARES E RENDA

ANEXO 20 - TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO 21 - MODELO DE FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Pedro Augusto Carvalho de Araújo

Secretário Municipal de Cultura

(original assinado)

Rondonópolis/MT, 16 de Outubro de 2023.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

ANEXO
FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO 04/2023 DEMAIS ÁREAS

(A INSCRIÇÃO É FEITA APENAS DE MANEIRA ONLINE)

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA FÍSICA

DECLARO QUE LI INTEGRALMENTE O EDITAL E TENHO CONHECIMENTO E ACEITO AS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, SEUS ANEXOS E POSTERIORES RETIFICAÇÕES, CASO OCORRAM, DOS QUAIS NÃO PODEREI ALEGAR DESCONHECIMENTO.

() DECLARO

NOME COMPLETO:

NOME SOCIAL:

NOME ARTÍSTICO:

DATA DE NASCIMENTO:

IDENTIDADE DE GÊNERO:

() MULHER CISGÊNERO

() HOMEM CISGÊNERO

() MULHER TRANS/TRAVESTI

() HOMEM TRANS

() NÃO-BINÁRIE

() OUTRO

COR DA PELE/ETNIA:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

<input type="checkbox"/> PRETA <input type="checkbox"/> PARDA <input type="checkbox"/> BRANCA <input type="checkbox"/> AMARELA() INDÍGENA		
SE IDENTIFICA COM ALGUMA DAS SEGUINTE IDENTIDADES / COMUNIDADES?		
<input type="checkbox"/> POVOS RIBEIRINHOS <input type="checkbox"/> POVOS INDÍGENAS <input type="checkbox"/> POVOS CIGANOS <input type="checkbox"/> POVOS QUILOMBOLAS <input type="checkbox"/> COMUNIDADE LGBTQIA+ <input type="checkbox"/> POVOS DE TERREIRO <input type="checkbox"/> OUTRAS COMUNIDADES RURAIS / TRADICIONAIS		
TELEFONE(S):		E-MAIL:
CPF:	R.G.:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO COMPLETO:		
LOGRADOURO: (RUA, AV, TRAVESSA, ETC)	NÚMERO:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
COMPLEMENTO:		
REDES SOCIAIS (INSIRA O LINK)		
FACEBOOK:	INSTAGRAM:	YOUTUBE:
SITE:		



QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

JÁ PARTICIPOU COMO PROPONENTE E FOI SELECIONADO EM OUTROS EDITAIS DA SECRETARIA DE CULTURA DE RONDONÓPOLIS ?

() SIM () NÃO

VOCÊ PARTICIPOU COMO PROPONENTE E FOI SELECIONADO EM ALGUM DOS EDITAIS DA LEIALDIR BLANC ?

() SIM () NÃO

SUA ATIVIDADE PROFISSIONAL FOI IMPACTADA ECONOMICAMENTE PELAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, NECESSÁRIOS AO COMBATE AO COVID-19?

() SIM, TOTALMENTE () SIM, PARCIALMENTE () NÃO

VOCÊ ESTÁ TRABALHANDO NESTE MOMENTO?

() SIM () NÃO

SE ESTÁ TRABALHANDO, QUAL O SEU SALÁRIO OU MÉDIA DE RENDA MENSAL?

- () ATÉ 01 SALÁRIO MÍNIMO
() DE 02 A 03 SALÁRIOS MÍNIMOS ()
DE 04 A 05 SALÁRIOS MÍNIMOS () MAIS
DE 05 SALÁRIOS MÍNIMOS

A SUA FONTE DE RENDA É EXCLUSIVAMENTE DO SEU TRABALHO NA CULTURA?

() SIM () NÃO, POSSUO OUTRAS FONTES DE RENDA

NA EQUIPE DE REALIZAÇÃO DO SEU PROJETO HÁ A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD'S)?

O(A) proponente deverá indicar na lista da equipe o PCD (Anexo II), e a comissão poderá solicitar comprovação na prestação de contas.

() SIM () NÃO

QUAL A SUA ESCOLARIDADE?

() ANALFABETO



- ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
- ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
- ENSINO MÉDIO INCOMPLETO
- ENSINO MÉDIO COMPLETO
- ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO
- ENSINO SUPERIOR COMPLETO
- ESPECIALIZAÇÃO
- MESTRADO
- DOUTORADO
- PÓS-DOCTORADO

INFORMAÇÕES SOBRE A PROPOSTA

EDITAL 04/2023 – DEMAIS ÁREAS

TÍTULO DA PROPOSTA:

SEGMENTO - MARQUE APENAS 01 OPÇÃO, CONFORME CARACTERÍSTICA PRINCIPAL DO SEU PROJETO:

- ARTES CÉNICAS/ TEATRO/CIRCO
- DANÇA
- LITERATURA/PUBLICAÇÃO
- MÚSICA
- ARTES VISUAIS
- ARTESANATO
- POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
- CULTURAS LGBTQIA+
- MANIFESTAÇÕES ÉTICAS CULTURAIS
- PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL
- PONTO DE CULTURA



CATEGORIA / VALORES:

- R\$1.800,00 (Shows e Apresentações Diversas áreas)
- R\$35.000,00 (Produção de eventos -Festivais, Espetáculos e Mostras)
- R\$ 10.000,00 (Produção de eventos Feiras e Exposições)
- R\$15.000,00 (Produção literária e pesquisa, -Publicação de livros e Monografias)
- R\$ 3.500,00 (Produção Artística, -Palestras, cursos e workshops)

O QUE VOCÊ PRETENDE REALIZAR? (APRESENTAÇÃO DO OBJETIVO)

- Descreva aqui de maneira objetiva o que você pretende realizar.
- Utilize de 02 a 04 parágrafos, para contextualizar a ação, pontuar questões importantes que ajude seu leitor a entender com clareza a sua ação.
- Atenção para os critérios de avaliação no edital, o seu texto precisa responder ponto a ponto dos itens que serão pontuados.

POR QUE O SEU PROJETO É IMPORTANTE? (JUSTIFICATIVA)

- Este é o momento de você defender sua ideia.
- O que o seu projeto trás de benefícios para a sociedade?
- Que problemas ou dificuldades da sociedade ele tentará amenizar ou resolver?
- Observar os critérios de avaliação no edital.

COMO ELE SERÁ REALIZADO? (METODOLOGIA/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO)

- Descreva aqui como você vai realizar sua ação.
- Qual o formato, a plataforma que será utilizada.
- Indicar quando a sua ação será realizada
- E apresentar o **Cronograma de Execução**: relacionando as principais atividades e o período/data que serão realizadas.

QUAL O SEU PÚBLICO-ALVO?

- Escreva aqui para quem seu projeto está destinado, quem vai assistir e/ou participar das oficinas.
- Justifique sua escolha.

VOCÊ VAI POSSIBILITAR A ACESSIBILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO SEU PROJETO?

- NÃO
- SIM.

SE SIM, QUAIS?



- Audiodescrição;
 Legenda;
 Interpretação em Libras;
 Outros:
-

QUEM PARTICIPARÁ DO PROJETO COM VOCÊ? (UPLOAD DE ARQUIVO)

- Inserir a relação com nome, CPF, função e minibiografia de todos os envolvidos.
- Utilize o Anexo do Edital.

CURRÍCULO OU PORTFÓLIO DO PROPONENTE: (UPLOAD DE ARQUIVO)

- Inserir aqui o portfólio ou currículo do proponente e se preferir de todos os envolvidos diretamente no projeto.

COMO VOCÊ UTILIZARÁ O RECURSO RECEBIDO? (UPLOAD DE ARQUIVO)

- Utilize o Anexo para indicar os custos e a forma como utilizará o recurso recebido.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- Caso tenha mais alguma informação que gostaria de compartilhar conosco, utilize este espaço.

TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIA:

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 28 A 33 DA LEI FEDERAL Nº 9.610 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998 (LEI DOS DIREITOS AUTORAIS) QUE SOU O AUTOR(A) E/OU DETENTOR(A) DOS DIREITOS AUTORAIS DA OBRA APRESENTADA COMO PARTE DO PROJETO ARTÍSTICO QUE ESTÁ SENDO ENCAMINHADO POR MIM PARA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL Nº 04/2023/SECULT-ROO/MT, REALIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA. CONHEÇO E ACEITO, INCONDICIONALMENTE, AS REGRAS DO PRESENTE EDITAL, BEM COMO ME RESPONSABILIZO POR TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA PROPOSTA ENVIADA, ASSUMINDO TODAS AS RESPONSABILIDADES CIVIS, PENAIS, COMERCIAIS E OUTRAS ADVINDAS DE UTILIZAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E/OU PATRIMONIAIS ANTERIORES, CONTEMPORÂNEOS OU POSTERIORES.

DECLARO



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FAZ PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA SECULT-ROO E DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DA LEI PAULO GUSTAVO EM RONDONÓPOLIS/MT

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE NÃO FAÇO PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE CULTURA DE RONDONÓPOLIS E NÃO SOU MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS.

() DECLARO

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL):

ESTOU CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DO USO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO INSCRITO NO EDITAL Nº **04/2023/SECULT-ROO**, REALIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA DE RONDONÓPOLIS, E ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELOS DANOS CAUSADOS À ESTRUTURA FÍSICA E AOS EQUIPAMENTOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA.

() DECLARO

DECLARAÇÃO DE QUE É RESIDENTE EM RONDONÓPOLIS:

DECLARO PARA DEVIDOS FINS QUE SOU RESIDENTE E DOMICILIADO NO ENDEREÇO DECLARADO NA FICHA DE INSCRIÇÃO E QUE ME COMPROMETO EM APRESENTAR COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA DE ATÉ 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL NA HIPÓTESE DO MEU PROJETO SER SELECIONADO NO MOMENTO DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO ESPECIAL.

() DECLARO



DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE:

DECLARO QUE O MEU PROJETO SERÁ OFERTADO A POPULAÇÃO DE MANEIRA GRATUITA E ACESSÍVEL. NÃO PODENDO HAVER COBRANÇA A TÍTULO DE CONDIÇÃO ÚNICA DE PARTICIPAÇÃO.

() DECLARO

DECLARAÇÃO DE NÃO DUPLICIDADE DE OBJETO:

DECLARO QUE NÃO POSSUO PARCERIA(S) VIGENTE(S), CELEBRADO(S) COM QUALQUER ÓRGÃO DA UNIÃO/ESTADO OU MUNICÍPIO, PARA EXECUÇÃO DE OBJETO IDÊNTICO OU SIMILAR AO PROPOSTO, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE CIVIL, PENAL E ADMINISTRATIVA.

() DECLARO

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO O PRESENTE.

NOME COMPLETO E
ASSINATURA



ANEXO 2

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 04/2023/SECULT/MT-DEMAIS ÁREAS
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PLÁGIO OU AUTOPLÁGIO**

Declaro para os devidos fins que o projeto _____

_____, submetido no Edital Nº 04/2023 não constitui plágio ou autoplágio, total ou parcial, tal como definidos pela legislação de direitos autorais em vigor no Brasil, Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Declaro, ainda, estar ciente da possibilidade de desclassificação do projeto citado, da aplicação de sanções administrativas e judiciais, caso seja constatado qualquer forma de plágio ou autoplágio.

Local e data

Nome e assinatura (os mesmos da carteira de identidade)



ANEXO 3

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 04/2023/SECULT/MT-
DEMAIS ÁREAS
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR**

Eu, proponente do Edital Viver Cultura, Pessoa Jurídica, AUTODECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, que **NÃO SOU EMPREGADOR** e devido a isso não tenho cadastro no sistema do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS para emissão do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS através do site da Caixa Econômica Federal.

PROPONENTE - RAZÃO SOCIAL:

PROPONENTE - CNPJ:

PROPONENTE - NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:

PROPONENTE - CPF DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”; “Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

RONDONÓPOLIS/MT, ___ de _____ de 2023

Assinatura do(a) Proponente*

Assinatura do(a) Representante Legal



ANEXO 4

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 04/2023/SECULT/MT-DEMAIS ÁREAS
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO**

Ao Edital de Seleção Pública,

Nós, abaixo assinados, pessoas físicas, residimos () e/ou pertencemos () à Comunidade (populações tradicionais, ribeirinhas, indígenas, quilombolas, ciganas, imigrantes, refugiados, pessoas trans (Transgêneros, Transexuais, Travestis e Não – Binarie), negras e/ou _____ de _____ matrizes africanas) _____

_____ localizada, na Área Urbana () / Área Rural (), no Município de _____,

no Estado de Mato Grosso, **DECLARAMOS** para os devidos fins de direito que somos membros reconhecidos de COMUNIDADE OU POVO TRADICIONAL e mantemos vínculos familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

DECLARAMOS ainda que a entidade, pessoa jurídica, Razão Social _____

_____, Nome Fantasia _____

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____

_____, inscrição estadual sob nº _____

_____ (se houver), situada no endereço _____

no Município de _____, no

Estado de Mato Grosso, representa nós membros desta Comunidade neste projeto vinculado ao Edital de Seleção Pública. Declaramos a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes sujeitam à penalidade prevista no PARÁGRAFO TERCEIRO do subitem 7.4 do Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declara

Nome completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ RG: _____

Órgão: _____ UF: _____ CPF: _____

Assinatura: _____



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

Nome completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ RG: _____

Órgão: _____ UF: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Rondonópolis/MT, ____ de _____ de 20____.

Sobre o Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940 (Código Penal):

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO 5

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 04/2023/SECULT/MT-DEMAIS ÁREAS
DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA BANCÁRIA DE BANCO
DIGITAL

Eu, proponente do Edital DEMAIS ÁREAS, na falta de documentos de comprovante bancário de abertura de Conta corrente específica para o projeto, AUTODECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser o(a) titular da Conta Corrente Digital, cujos dados são os seguintes:

DADOS DO PROJETO:

PROPONENTE - NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL:

PROPONENTE - CPF/CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS:

NOME COMPLETO DO TITULAR DA CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

DATA DE ABERTURA DA CONTA BANCÁRIA DIGITAL:

Para preenchimento quando a Declaração for de proponente Pessoa Jurídico - dados do Representante Legal (inclusive MEI):

PROPONENTE - NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:

PROPONENTE - CPF DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 — Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”; “Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Certifico e dou fé para os devidos fins, que nesta data esta Conta Corrente digital se encontra ZERADA e será utilizada para atender ao projeto, conforme subitem 11.1.7 do Edital.



ANEXO 6

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 04/2023/SECULT/MT-DEMAIS ÁREAS

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para
fins de participação no **EDITAL EMERGÊNCIAL Nº004/2023 – LEI
PAULO GUSTAVO,** que sou
_____(informar se é NEGRO OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação
de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções
criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Rondonópolis/MT, __ de _____ de 2023



ANEXO 7

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 04/2023/SECULT/MT - DEMAIS AREAS

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____/2023, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2023 SECULT -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO).

1. PARTES

1.1 Nome do AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO _____, portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____ resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata no **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 04/2023/SECULT/MT – DEMAIS AREAS** celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO]

_____, contemplado no conforme processo administrativo do edital.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ _____ ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO] _____, Agência [INDICAR AGÊNCIA] _____, Conta Corrente nº [INDICAR CONTA] _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.



6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da prefeitura municipal de Rondonópolis por meio da Secretaria Municipal de Cultura.

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações ao portal de Transparência Pública e Controle Interno do município por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 180 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo setor jurídico do município a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no edital.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver ou devolver os objetos, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.**

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A comissão de Fiscalização realizara todo monitoramento dos projetos, por meio de relatórios entre outras medidas.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site eletrônico do diário oficial de Rondonópolis/MT.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de SECULT-ROO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

RONDONÓPOLIS, ____/____2023

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Orgão:

PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Pelo Agente Cultural:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

ANEXO 8

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 04/2023/SECULT/MT – DEMAIS ÁREAS
PLANILHA DE ORÇAMENTO

PLANILHA DE ORÇAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DE DESPESA	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRODUÇÃO EXECUTIVA (PROPONENTE)			R\$ 0,00	R\$ 0,00
2					
3					
TOTAL					R\$ 0,00



ANEXO 9

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 04/2023/SECULT/MT-DEMAIS ÁREAS
PLANILHA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
ETAPA 1			
	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
1.1			
1.2			
1.3			
ETAPA 2			
	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
2.1			
2.2			
ETAPA 3			
	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
3.1			
3.2			
3.3			



ANEXO 10

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 04/2023/SECULT/MT- DEMAIS ÁREAS
EQUIPE ENVOLVIDA DIRETAMENTE NO PROJETO

NOME COMPLETO DO(A) PRODUTOR(A) CULTURAL OU ENTIDADE	CPF / CNPJ	FUNÇÃO QUE VAI EXERCER NO PROJETO	MINI BIO	É PCD? (SIM / NÃO)
		PRODUÇÃO EXECUTIVA (PROPONENTE)		

SE HOUVER PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) NA EQUIPE DEVERÁ SER PREENCHIDO DO MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA INDIVIDUALMENTE, ASSINADO E DIGITALIZADO PARA SER ENVIADO NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE EM CAMPO ESPECÍFICO.

Assinatura



ANEXO 11

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 04/2023/SECULT/MT-DEMAIS ÁREAS
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO

Ao Edital de Seleção Pública,

Eu, _____, pessoa física, portador(a) dos documentos de RG sob nº _____ Órgão Emissor _____ UF _____, e CPF sob nº _____, data de nascimento em ____/____/____, resido () e/ou pertencço () à Comunidade (populações tradicionais, ribeirinhas, indígenas, quilombolas, ciganas, imigrantes, refugiados, pessoas trans (Transgêneros, Transexuais, Travestis e Não-Binarie), negras e/ou de matrizes africanas) _____ localizada, na Área Urbana () / Área Rural (), no Município de _____, no Estado de Mato Grosso, **DECLARO** para os devidos fins de direito que sou membro reconhecido de COMUNIDADE OU POVO TRADICIONAL e mantenho vínculos familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade. Declaro a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes sujeitam à penalidade prevista no PARÁGRAFO TERCEIRO do subitem 7.4 do Edital.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Rondonópolis/MT, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Proponente
(Pessoa Física)

Sobre o Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940 (Código Penal):

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO 12

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 04/2023/SECULT/MT-DEMAIS ÁREAS
MODELO DE CURRÍCULO / PORTFÓLIO**

Nome Completo do(a) Produtor(a) Cultural ou Entidade	
Nome Artístico	
Nome Social	
Redes Sociais	
Tel. Celular Tel. Fixo WhatsApp	

BIOGRAFIA

- Breve texto de apresentação da sua formação e experiência profissional na área da cultura.

PORTFÓLIO

- Insira fotos, flyers, panfletos, cartazes de seus trabalhos em ordem cronológica de datas, com local e demais informações que considere importante.



ANEXO 13

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 04/2023/SECULT/MT-DEMAIS ÁREAS
DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____,
Documento de identidade _____ órgão exp. _____, CPF
_____, nacionalidade _____,
naturalidade _____, telefone fixo () _____,
telefone celular () _____, e-mail _____. Na
falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO para os devidos fins, sob
as penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço: _____
_____, município:
_____, estado: _____, CEP: _____,

conforme descrito no documento de *(descrever o tipo de documento apresentado, seja fatura de energia elétrica, água, telefone, etc, conforme subitens 6.6.2.1. letra C, 6.2.2.2 letra H, 6.6.2.3 letra G)* _____, que foi emitido em *(indicar a data de emissão ou vencimento do documento, conforme subitens 6.6.2.1. letra C, 6.2.2.2 letra H, 6.6.2.3 letra G)* _____ e que está identificado em nome de *(indicar o nome do terceiro que é responsável pelo documento apresentado)*

_____.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”; “Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

Observação:

Juntamente com essa DECLARAÇÃO é **obrigatório** o envio de um comprovante de residência com o mesmo endereço citado acima em nome de terceiros.

Assinatura do Requerente

Ratifico as informações prestadas pelo requerente e **DECLARO** que o requerente reside no endereço indicado nesta declaração, conforme o comprovante de endereço em meu nome.

Rondonópolis/MT, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Titular do Comprovante de Residência.



ANEXO 14

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 04/2023/SECULT/MT – DEMAIS
ÁREAS
AUTODECLARAÇÃO DE ENDEREÇO**

Eu,

Documento de identidade _____ Orgão exp.
_____, CPF _____, nacionalidade
_____, naturalidade _____, telefone
fixo () _____, telefone celular () _____, e-mail
_____. Na falta de documentos para comprovação de
residência, AUTODECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente
e domiciliado no endereço:

—
Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”; “Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”.

Rondonópolis/MT, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Requerente



ANEXO 15

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 04/2023/SECULT/MT-DEMAIS ÁREAS
DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Ao Edital de Seleção Pública,

Eu, _____,
inscrito no RG sob nº _____ Órgão Emissor _____ UF _____, e
CPF sob nº _____, data de nascimento em
____/____/_____, **DECLARO** que sou Pessoa com Deficiência, nos termos do Art.
2º da Lei nº 13.143 de 06 de Julho de 2015. E solicito a minha participação neste Edital em
concordância com os critérios assegurados à Pessoa com Deficiência, conforme
determinado no Edital.

Declaro, sobre a deficiência, buscando assegurar e promover, em condições de igualdade, o
exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à
sua inclusão social e cidadania, que sou pessoa com a(s) seguinte(s) deficiência(s):

Tipo de Deficiência	Grau ou Nível da Deficiência	Código - CID

Declaro, sobre o Edital, ser:

- () Inscrito(a) na condição de Proponente
() Participante na condição de membro da equipe de trabalho

Declaro, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando
ciente das penalidades cabíveis, previstas no Art. 299 do Código Penal e de que a omissão
ou a apresentação de informações falsas ou divergentes sujeitam à penalidade prevista no
Edital.

Nestes termos, peço e aguardo deferimento.

Rondonópolis/MT, ____ de 2023

Assinatura do Declarante



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.**

Sobre o Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal):

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

ANEXO 16

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 04/2023/SECULT/MT – DEMAIS
AREAS
DECLARAÇÃO DE NÃO-INIDONEIDADE**

Eu, _____, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis - MT, de ___/___/20__.

ASSINATURA



ANEXO 17

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 04/2023/SECULT/MT – DEMAIS
AREAS**

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

Eu, _____, na qualidade de representante legal, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da lei, que a Entidade _____ CNPJ da Entidade _____, não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015, conforme Lei Municipal nº 11.925, de 29 de setembro de 2015.

Rondonópolis, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO 18

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 04/2023/SECULT/MT – DEMAIS
AREAS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS

Declaro para os devidos fins que no projeto _____
_____ de minha autoria e aprovado
para os benefícios fiscais regulamentado no Edital do Mecenato Subsidiado do Programa de
Apoio e Incentivo à Cultura **NÃO HÁ DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS.**

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de
direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado.

Rondonópolis, ___/___/___.

Assinatura do Empreendedor do Projeto



ANEXO 19

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 04/2023/SECULT/MT – DEMAIS
AREAS
DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS,
FAMILIARES E RENDA**

Eu, _____ (NOME
COMPLETO), CPF de nº _____, declaro, sob as penas da Lei,
para fins de participação no EDITAL 297/2021, que não possuo vínculo
empregatício com renda formal nos últimos 12 (doze) meses, não sou servidor (a)
público (a), aposentado (a) ou pensionista. Declaro que não possuo parentes em linha
reta, colateral e por afinidade, em primeiro e segundo graus, de servidores lotados na
SMCT e de membros da comissão de seleção.

Rondonópolis, ____ de _____ de 20____.

Assinatura

Nome



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

ANEXO 20

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 04/2023/SECULT/MT – DEMAIS
AREAS**

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, abaixo
assinado(a), portador da cédula de identidade RG _____ e inscrito(a)
no CPF sob nº _____, proprietário do
estabelecimento _____, inscrito no CNPJ
sob o nº _____ ME COMPROMETO

_____.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e
jurídicoefeitos.

Rondonópolis – MT,

___/___/___.

ASSINATURA



ANEXO 21

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 04/2023/SECULT/MT-DEMAIS ÁREAS
FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Nome do Produtor Cultural ou Entidade (Proponente)	
CPF ou CNPJ	
Endereço	
E-mail	
Telefones	
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Nº do Termo	
Vigência do Termo	
Nº do Processo	
Objeto (Título)	
Valor	R\$
Edital de Seleção	04/2023/SECULT/MT – DEMAIS ÁREAS
RESUMO DA EXECUÇÃO	
Ações Executadas	
Principais Obstáculos	
Benefícios Alcançados	
Público Previsto	
Público Alcançado	

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
ETAPA 1			
	Descrição da Atividade	Data início	Data fim
1.1			
1.2			
ETAPA 2			



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.553
Rondonópolis, 16 de outubro de 2023, Segunda-Feira.

	Descrição da Atividade	Data início	Data fim
2.1			
2.2			
ETAPA 3			
	Descrição da Atividade	Data início	Data fim
3.1			
3.2			
ETAPA 4			
	Descrição da atividade	Data início	Data fim
4.1			
4.2			

EXECUÇÃO FINANCEIRA					
Valor do Termo			R\$		
Rendimento da aplicação financeira			R\$		
Saldo			R\$		
Descrição da despesa	Valor previsto	Valor gasto	Quem recebeu	Forma de Pagamento	Data de Pagamento
TOTAL	R\$	R\$			

Rondonópolis/MT, ____ de _____ de 20____.

NOME COMPLETO E ASSINATURA